DATA MERCANTIL

São Paulo

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM √ TRANSPARÊNCIA, √ SEGURANÇA E √ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, ***Sexta-Feira****, 27 de novembro de 2026 | edição nº 1663*

R$ 2,50

LUIZ CARLOS TRABUCO, DO BRADESCO, ACEITA CONVITE DE LULA PARA ASSUMIR MINISTÉRIO DA FAZENDA, DIZ AGÊNCIA

O presidente do Conselho de Administração do Bradesco, Luiz Carlos Trabuco, aceitou o convite do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para assumir o Ministério da Fazenda no próximo mandato do petista. A informação foi confirmada pela agência Reuters.

Trabuco é o primeiro nome de ministro do próximo governo a ser anunciado.

A escolha do presidente foi anunciada poucos dias após a cotação do dólar escalar e se aproximar dos R$ 6, devido a incertezas quanto ao ajuste das contas do governo no quarto mandato. Desde que o nome de Trabuco começou a ser aventado como possibilidade, após reunião com Lula na segunda-feira, a moeda americana recuou e os ativos brasileiros passaram a subir.

A escolha pelo banqueiro aumenta a probabilidade, entre agentes do mercado, de que Lula fará um ajuste fiscal no próximo mandato, apesar da resistência de parte do PT e da esquerda.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, Lula fez a proposta e o banqueiro pediu tempo para conversar no próprio banco e com familiares, além de fazer consultas a outros empresários antes de decidir sobre o convite.

Nesta quinta-feira (26), o banqueiro embarcou no meio da tarde para uma reunião com Lula no Alvorada.

O convite de Lula a Trabuco divide lideranças do PT. Uma parte não gostaria de ter um banqueiro comandando as finanças de um governo do partido. Outra parte acionou empresários conhecidos e outros integrantes do mercado financeiro para tentar convencê-lo a aceitar o convite do presidente da República.

Horas antes do anúncio, o líder do PT na Câmara dos Deputados, Pedro Uczai (SC), afirmou que a escolha do banqueiro não seria a melhor opção. A declaração foi feita após um seminário organizado pela bancada do partido em Brasília.

Antes da chegada de Trabuco, o petista estava reunido com seus atuais ministros Bruno Moretti (Planejamento), Dario Durigan (Fazenda) e Esther Dweck (Gestão e Inovação) para discutir a PEC para conter os gastos obrigatórios a partir de 2027. Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Medidas do BC contra endividamento vão afetar até 20 mi de pessoas, diz diretor

Governo descarta nova ligação de Lula a Trump sobre tarifas e aguarda setor privado



Tarifa sobre aviões é descabida e 'não existe em lugar nenhum do mundo', diz Alckmin

Trabuco pode não ser melhor opção para Fazenda, diz líder do PT na Câmara

Embraer foi pega de surpresa e vai insistir no argumento econômico para evitar tarifas, diz presidente



NO MUNDO

Trump agora pede para Putin recuar de agressões na Europa

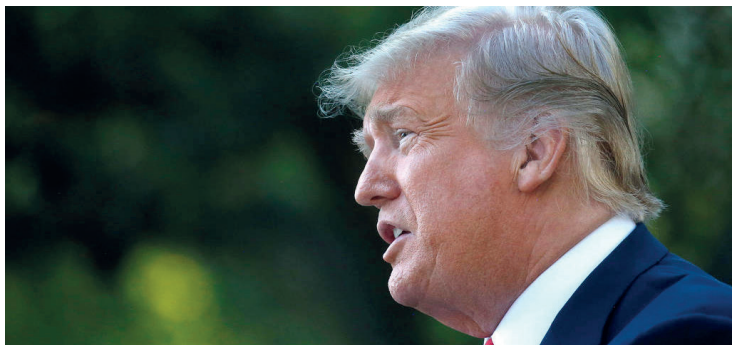

Uma semana após encontrar-se com Vladimir Putin a sós e com Xi Jinping na China, o presidente Donald Trump afirmou nesta quinta-feira (26) que gostaria que o russo recuasse "de toda a agressão militar contra territórios pela Europa".

A frase crítica ao líder a quem chamou de amigo na visita a Shenzhen e de quem havia comprado boa parte da retórica acerca dos motivos para a invasão russa da Ucrânia em 2022, assim como ideias para a solução do conflito, foi publicada na rede Truth Social.

Ela fez parte da introdução a uma nota conjunta de Trump com o secretário-geral da Otan, o holandês Mark Rutte, que havia o visitado em Mar-a-Lago (Flórida) na noite anterior.

"Durante minhas conversas na China com presidente Putin da Rússia, eu passei bastante tempo falando sobre o fato de que eu gostaria de vê-lo recuar de toda a agressão militar contra territórios pela Europa, na esperança que um acordo possa ser feito entre a Rússia e a Ucrânia, e rapidamente", afirmou.

Ele voltou a chamar o conflito de "banho de sangue". Na nota conjunta, dividiu responsabilidades: "Falamos sobre a importância de a Rússia e a da Ucrânia evitarem quaisquer ações que possam, intencionalmente ou não, expandir a guerra", afirmou.

Aqui, ele se referia a dois ataques recentes que geraram raras críticas a Kiev na Europa, um contra um navio cargueiro no Golfo da Finlândia e outro, que afundou uma corveta russa que se reabastecia em um porto na Líbia.

O presidente Volodimir Zelenski defende as ações distantes do teatro central da guerra como atos de autodefesa. Já o Kremlin acusou os ucranianos de terrorismo em águas internacionais e de terceiros países não envolvidos no conflito.

Desde que assumiu o comando da aliança militar de 32 membros liderada na prática pelos EUA, país que a criou em 1949, Rutte mostrou extrema proximidade com Trump.

Igor Gielow/Folhapress

Ressaca intensificada pelo El Niño causa destruição no litoral da Califórnia

Uma forte ressaca que atinge a Costa Oeste dos Estados Unidos causou destruição na Califórnia nesta quarta-feira (25), com ondas poderosas derrubando barreiras, invadindo ruas e, em San Francisco, destruindo um píer que é atração turística na cidade.

Um vídeo que circula nas redes sociais capturou o momento em que parte do píer de Pacifica é derrubado pela força do mar. A estrutura estava interditada há meses depois que as autoridades locais encontraram falhas estruturais.

Outros vídeos mostram ruas inundadas e o mar, extremamente revolto, invadindo bairros. O serviço meteorológico dos EUA alertou para o risco de mais inundações ao longo desta quinta (26), feriado de Dia de Ação de Graças no país.

O condado de Marin, na região metropolitana de San Francisco, emitiu uma ordem de retirada para moradores de casas à beira do mar na praia de Stinson. Além do risco de inundação, as fortes ondas também podem arremessar objetos contra as residências, aumentando o perigo de permanecer no local.

O El Niño intensificou a ressaca que atinge a Califórnia nos últimos dias. O fenômeno, que, por sua vez, está mais potente graças às mudanças climáticas, aumenta a temperatura do oceano Pacífico, elevando o nível do mar e das ondas.

Além do condado de Marin, as cidades de Mill Valley, Larkspur, Sausalito e Corte Madera, próximas a San Francisco, enfrentam inundações.

Folhapress

Israel intensifica ataques em Gaza e mata 3º chefe do Hamas em 3 dias



Ataques aéreos atribuídos às forças de Israel mataram nove palestinos na Faixa de Gaza nesta quinta-feira (26), segundo o Ministério da Saúde local, controlado pelo grupo terrorista Hamas. Um dos alvos foi Khaled Abu Nada, vice-ministro da Educação do território e integrante do escritório político da facção. Ele teria morrido junto com a mulher em um bombardeio contra um apartamento na região de Deir al-Balah.

Foi o terceiro dia consecutivo de ataques israelenses contra alvos em Gaza, apesar de um cessar-fogo firmado em outubro de 2025 e atualmente em vigor. O premiê de Israel, Binyamin Netanyahu, afirmou que, em um mês, as forças de seu país mataram cerca de 80 integrantes do grupo palestino. "Nenhum terrorista está imune, e ninguém da liderança do Hamas conseguirá escapar de nós", disse.

Abu Nada foi o terceiro dirigente do Hamas morto por Israel desde terça-feira (24). Antes dele, dois comandantes da área de segurança do grupo também foram atingidos em ataques.

As Forças Armadas israelenses divulgaram que Abu Nada era responsável pela gestão financeira do Hamas. Segundo os militares, ele direcionava recursos para atividades e o fortalecimento da estrutura armada do grupo. Sua morte, acrescentaram, pode comprometer a capacidade da facção de manter suas finanças e sustentar suas operações militares.

O Hamas, que confirmou a morte de Abu Nada, divulgou que ele integrava seu escritório político, mas não comentou as outras informações a seu respeito publicadas por Israel. O grupo classificou como um "crime hediondo" os supostos ataques de Israel contra acadêmicos e civis em Gaza e disse que a continuidade de ataques viola o acordo de cessar-fogo e o direito internacional.

Além da ofensiva contra Abu Nada, outros dois bombardeios mataram seis pessoas, nesta quinta, no bairro de Tuffah e no campo de refugiados de Beach, ambos na Cidade de Gaza, de acordo com equipes médicas.

Folhapress

DATA MERCANTIL São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da abra legal

ECONOMIA

Medidas do BC contra endividamento vão afetar até 20 mi de pessoas, diz diretor



As medidas anunciadas pelo Banco Central para combater o endividamento dos clientes no cartão de crédito e em operações de crédito sem garantia vão afetar até 20 milhões de pessoas, segundo o diretor de Regulação, Gilneu Vivan.

"Essas medidas vão alcançar 20% dos clientes que têm crédito [no sistema financeiro]. Os clientes que têm crédito são um número em torno de 110 milhões", afirmou. Em termos de volume de crédito, o percentual corresponde a cerca de 10% do total.

"Esses 20 milhões englobam as pessoas que usam cartão de crédito e estão naquela faixa de, em seis meses, três rotativações, e conjunto de indivíduos que estão em ativos problemáticos", complementou.

As declarações foram dadas nesta quinta-feira (26) em entrevista a jornalistas na sede do Banco Central, em Brasília, para detalhar as medidas anunciadas na véspera. Na noite de quarta (25), o BC divulgou um amplo pacote com regras de conduta e questões regulatórias para aprimorar a concessão de crédito e frear o endividamento, especialmente de pessoas físicas.

Uma das ações citadas por Vivan busca conter o uso frequente do rotativo do cartão de crédito, considerando os cartões e dívidas do cliente em todo o sistema financeiro.

A partir de 1º de julho de 2027, as instituições que emitiram cartões deverão gradualmente reduzir os limites para aqueles clientes que, nos últimos seis meses, deixaram de pagar o valor total de três ou mais faturas, em meses diferentes, e financiaram o restante pelo rotativo.

Segundo o BC, a queda gradual do limite do cartão busca reduzir os riscos de endividamento elevado ou excessivo. O cliente deverá ser avisado antes da aplicação da medida. As restrições terminam quando o devedor pagar integralmente seis faturas seguidas ou quitar toda a dívida do rotativo.

Folhapress

CMO aprova relatório do Orçamento de 2027 com corte de R$ 2,09 bilhões

A Comissão Mista de Orçamento (CMO) do Congresso Nacional aprovou nesta quinta-feira (26) o relatório preliminar do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027, que prevê o cancelamento de R$ 2,09 bilhões em despesas discricionárias (não obrigatórias) do Executivo federal para atender emendas parlamentares.

O relator-geral, senador Eduardo Braga (MDB-AM), afirmou que pretende recompor recursos de áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência social, durante a tramitação da proposta.

O corte representa 0,78% das despesas discricionárias do Executivo e poderá atingir ministérios como Saúde e Infraestrutura, além de programações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O Fundo Nacional de Saúde concentra R$ 658,3 milhões dos cancelamentos previstos, quase um terço do total.

Braga afirmou que o relatório ainda será ajustado após a apresentação de emendas, a entrega dos pareceres setoriais e eventuais mudanças enviadas pelo governo. Por isso, os cortes indicados nesta etapa podem ser modificados ou não se concretizar integralmente.

Durante a discussão, parlamentares manifestaram preocupação com os efeitos dos cancelamentos sobre universidades, institutos federais e programas sociais.

Braga assumiu o compromisso de preservar iniciativas consideradas essenciais, como o Farmácia Popular, e afirmou que poderá ampliar dotações de áreas prioritárias caso haja espaço no Orçamento.

"De nossa parte, enquanto relator, tem aqui um compromisso, não apenas com os institutos federais de educação, universidades, mas também com programas que são extremamente sensíveis, como Farmácia Popular e outros tantos programas que não podem, sob hipótese nenhuma, sofrer nenhum tipo de corte orçamentário", afirmou o senador.

Wellton Máximo/ABR

Governo descarta nova ligação de Lula a Trump sobre tarifas e aguarda setor privado



O governo brasileiro está em fase de consultas ao setor privado afetado pelas últimas tarifas propostas pelos Estados Unidos contra itens brasileiros. Na última quarta-feira (25), o país anunciou novas taxas sobre o açúcar e uma alíquota de 10% sobre aeronaves prontas.

Não há, por ora, previsão de novas ligações entre Lula (PT) e Donald Trump para discutir essa nova taxação, pelo entendimento de que os argumentos brasileiros já estão postos desde às últimas imposições. No entanto, os dois devem se encontrar na cúpula do G20, marcada para 14 e 15 de dezembro.

De acordo com pessoas a par das conversas, empresas aéreas americanas também devem pressionar o governo dos EUA para retirada das tarifas, por influenciar nas atividades.

Segundo um auxiliar do Planalto, essa nova ofensiva não impacta a discussão em torno do agrément (autorização diplomática) do embaixador americano, Daniel Perez, e a restituição do visto de múltiplas entradas da embaixadora brasileira nos EUA, Maria Luiza Ribeiro Viotti. A expectativa é que a questão seja resolvida antes do fim do ano.

Há uma leitura de que essa nova tarifa também é uma maneira de pressionar o Brasil a desistir do painel da OMC (Organização Mundial do Comércio), grupo de especialistas nomeados pela organização para analisar e julgar disputa comercial entre países-membros.

Em nota na data do anúncio americano, o governo Lula criticou a decisão dos Estados Unidos de propor a aplicação de novas tarifas sobre produtos importados do Brasil, incluindo açúcar, e uma alíquota de 10% sobre aeronaves prontas. No texto, a gestão petista afirma que não cederá a ameaças.

"O governo brasileiro expressa indignação com a decisão do Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos de recomendar a imposição de novas tarifas para a importação de aeronaves e açúcar", diz. "A decisão unilateral do USTR constitui uma ação inaceitável dentro do processo negociador bilateral em curso. O Brasil não cederá a esse tipo de ameaça.

Folhapress

POLÍTICA

Tarifa sobre aviões é descabida e 'não existe em lugar nenhum do mundo', diz Alckmin



O vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB) classificou como "descabidas" as ameaças de novas tarifas sobre o setor aeronáutico feitas nesta quarta-feira (25) pelo governo americano.

"Isso é totalmente descabido porque não há no mundo tarifa para setor aeronáutico", disse Alckmin a jornalistas durante evento da Latam na Base Aérea de Brasília. "Não existe no mundo, é uma tradição você não ter tarifa num setor tão estratégico quanto é o setor aeronáutico."

Ele prometeu que o governo vai trabalhar para reverter a proposta do USTR (Escritório do Representante de Comércio da Casa Branca) de taxar em 10% as importações de aeronaves prontas, medida que atingiria em cheio a fabricante nacional Embraer.

Alckmin falou com jornalistas durante evento de celebração do primeiro voo oficial de um avião da Embraer pela companhia aérea Latam. O jato E195-E2, o primeiro de uma frota de 24 aeronaves encomendadas à empresa, voou de Guarulhos até Brasília.

Em comunicado divulgado na noite desta quarta, o governo federal se disse indignado com a recomendação do escritório de comércio americano e afirmou que a decisão "constitui uma ação inaceitável dentro do processo negociador bilateral em curso".

A Casa Branca justifica a ameaça dizendo que as negociações comerciais com o Brasil não progrediram e que o governo brasileiro não endereçou preocupações apontadas pelos americanos com relação a práticas de comércio exterior.

EMBRAER DIZ QUE FOI PEGA DE SURPRESA

O presidente da Embraer, Francisco Gomes Neto, afirmou nesta quinta-feira (26) que a companhia foi pega de surpresa pela ameaça americana de novas tarifas de 10% sobre aeronaves acabadas, anunciada na última quarta.

Ele prometeu insistir no argumento econômico para reverter a proposta, mostrando a presença da Embraer nos EUA, com 2.500 empregos diretos e cerca de 900 aeronaves voando no espaço aéreo americano.

Folhapress

Entidades articulam mobilização popular por ministra negra no STF diante de Senado hostil a Lula

Movimentos negros e entidades que pressionam Lula (PT) a indicar uma mulher negra ao STF (Supremo Tribunal Federal) apostam na mobilização popular para enfrentar o Senado mais hostil ao governo. As organizações reconhecem o obstáculo, mas dizem que a pressão pode elevar o custo de um veto e dificultar acordos de bastidores.

A nova composição da Casa pode trazer desafios adicionais às indicações presidenciais, diz Fani Santos, coordenadora no IDPN (Instituto de Defesa da População Negra). A necessidade de negociação política, porém, não pode servir de justificativa para perpetuar a exclusão de mulheres negras dos espaços de poder, afirma.

Santos cita a mobilização pelo fim da escala 6x1 como exemplo de pressão popular que conseguiu pautar o Congresso e diz que não se pode partir do pressuposto de que uma ministra negra seria menos viável. "Se o Lula indicar, o povo vai apoiar", afirma, repetindo o lema da campanha.

O Senado também é sensível ao apelo popular, diz Tainah Pereira, internacionalista e coordenadora política do Mulheres Negras Decidem. Uma grande mobilização em torno de juristas negras tornaria difícil sustentar um acordo de bastidores, afirma. O movimento defende mudar o processo de escolha, hoje feito pelo presidente com aval do Senado, para incluir participação popular.

Rejeitar uma jurista negra não significaria impor uma derrota a Lula, defende Tainah, mas "entrar para a história como o Senado que negou ao maior grupo demográfico brasileiro o direito de se ver representado na Suprema Corte". Mulheres pretas e pardas representam 28,1% da população.

Janira Sodré, secretária executiva da AMNB (Articulação de Mulheres Negras Brasileiras), diz que o Senado é um ponto de atenção tanto na composição atual, que já reprovou um indicado de Lula, quanto na que tomará posse. Segundo ela, forças conservadoras atuaram para ocupar a Casa também para ter influência sobre o STF.

Folhapress

Trabuco pode não ser melhor opção para Fazenda, diz líder do PT na Câmara



O líder do PT na Câmara dos Deputados, Pedro Uczai (SC), afirmou nesta quinta-feira (26) que a escolha do banqueiro Luiz Carlos Trabuco Cappi, do Bradesco, para assumir o Ministério da Fazenda "pode não ser a melhor opção".

O petista deu a declaração depois de um seminário organizado pela bancada do partido do presidente Lula (PT) em Brasília com o ministro do Planejamento, Bruno Moretti -que ganhou destaque nas últimas semanas por idealizar o pacote de ajuste fiscal do governo.

Segundo Uczai, a possível escolha de Trabuco para a Fazenda não chegou a ser discutida no encontro com Moretti. O banqueiro se encontrou com Lula na última segunda (23), fora da agenda oficial, e teria ouvido do presidente que precisa dele.

A coluna Mônica Bergamo apurou que o banqueiro pediu tempo para conversar no próprio banco, onde é presidente do Conselho de Administração, e com familiares, além de fazer consultas a outros empresários antes de decidir sobre o convite.

"[Trabuco] É uma opção que o governo vai fazer. Nós entendemos que temos que discutir investimento, crescimento, com uma perspectiva de enfrentamento à taxa de juros. Por isso, temos uma posição muito crítica a todos aqueles que defendem essa política monetária brasileira", declarou Pedro Uczai em entrevista a jornalistas.

Moretti deixou o seminário nesta quinta sem falar com a imprensa. Após o encontro, o líder do PT na Câmara repudiou a ideia de uma "segunda etapa" de ajuste fiscal e negou ter discutido o envio de uma PEC (proposta de emenda à Constituição) ou os detalhes de novas medidas econômicas com o ministro.

Nas últimas semanas, a bancada dos petistas divergiu publicamente sobre o apoio do pacote fiscal encampado pela equipe econômica de Lula. Na Câmara, a proposta foi aprovada por 353 votos a 128 e cinco deputados do PT e do PSOL se abstiveram.

Folhapress



AVIAÇÃO

Embraer foi pega de surpresa e vai insistir no argumento econômico para evitar tarifas, diz presidente



O presidente da Embraer, Francisco Gomes Neto, afirmou nesta quinta-feira (26) que a companhia foi pega de surpresa pela ameaça americana de novas tarifas de 10% sobre aeronaves acabadas, anunciada na última quarta.

Ele prometeu insistir no argumento econômico para reverter a proposta, mostrando a presença da Embraer nos EUA, com 2.500 empregos diretos e cerca de 900 aeronaves voando no espaço aéreo americano.

Gomes Neto disse que, para isso, a Embraer vai procurar contatos nas secretarias do governo americano (equivalentes aos ministérios do Brasil) e espera contar com apoio do governo Luiz Inácio Lula da Silva.

"Colocar tarifa naquele avião vai penalizar a empresa aérea, que vai pagar o avião mais caro, e provavelmente isso vai refletir no preço da passagem, que pode refletir até na inflação", disse. "A gente vai insistir nessa tese econômica."

O executivo conversou com jornalistas na Base Aérea de Brasília, onde participava da cerimônia de anúncio do primeiro voo oficial de um avião da Embraer na companhia aérea Latam. O jato E195-E2, o primeiro de uma frota de 24 aeronaves encomendadas à empresa, voou de Guarulhos até Brasília.

O voo marca a estreia dos jatos da fabricante brasileira na frota da Latam, até então formada por aeronaves da Airbus e da Boeing. Além da tripulação, o avião carregou alunos da escola de mecânicos da empresa e adolescentes de duas escolas públicas da cidade de São Paulo que nunca haviam voado antes.

A proposta americana de tarifar aeronaves brasileiras aumentará os custos para as companhias aéreas americanas que não têm alternativas fabricadas localmente, segundo analistas e executivos ouvidos pela Reuters.

Até o final do terceiro trimestre, a Embraer tinha uma carteira de pedidos firmes de cerca de 160 jatos E175 para as companhias aéreas American Airlines, SkyWest Airlines e Republic Airways.

Segundo Gomes Neto, a proposta da Casa Branca não ameaça as encomendas da empresa a curto prazo.

Folhapress

Latam faz primeiro voo com avião da Embraer entre Guarulhos e Brasília

Na estreia dos aviões da Embraer na frota da Latam, a companhia aérea anunciou nesta quinta-feira (26) a segunda fase de expansão de sua malha doméstica com o modelo E195-E2, que prevê voos para mais seis destinos brasileiros: Alta Floresta e Sorriso (MT), Carajás e Altamira (PA), Araguaína (TO) e Ipatinga (MG).

A Latam realizou na manhã desta quinta-feira (26) o primeiro voo oficial com um avião da Embraer, cuja frota até então era formada por aeronaves da Airbus e da Boeing.

O jato E195-E2 decolou do aeroporto de Guarulhos (SP) e seguiu para a Base Aérea de Brasília. Além da tripulação e diretores da Latam e da Embraer, a aeronave levou alunos da escola de mecânicos da empresa e adolescentes de uma escola pública da cidade de São Paulo e do Instituto Embraer. A maioria nunca havia voado antes.

"Vocês vão conhecer uma cidade onde muitas decisões que definem nosso futuro são tomadas", afirmou o presidente da Latam, Jerome Cadier, pouco antes da decolagem e com o microfone dos comissários de bordo, para os alunos -após a solenidade na base aérea, os estudantes iram conhecer o Congresso Nacional e o Palácio do Planalto.

No voo, os comissários distribuíram serviço de bordo com uma caixinha de lanches personalizada com o número 01, em referência ao primeiro Embraer da frota, e que também está pintado na fuselagem, próximo do nariz.

A operação com os novos destinos, prevista para 2027, faz parte da estratégia da empresa de ampliar presença em mercados regionais, especialmente em cidades ligadas ao agronegócio, à mineração e à indústria de óleo e gás.

Com a incorporação dos jatos brasileiros, pretendem chegar a 73 destinos no país. Antes da pandemia, a companhia atendia 44 localidades.

Folhapress

Gol terá classe premium em voos domésticos, com sanduíche quente, chocolate e fruta



A partir de 15 de fevereiro, a companhia aérea Gol passará a oferecer a classe Gol Premium em toda a sua frota de Boeings 737. Chamada de Gol premium, a nova categoria oferece, além de mais espaço para as pernas e assento do meio bloqueado, serviço de bordo que inclui sanduíche quente, chocolate e até frutas.

Na esteira do lançamento de novos produtos para a clientela mais premium, como a categoria Magno da Smiles e classe executiva Insignia (nas aeronaves A330, que fazem rotas internacionais), a novidade chega para competir com a premium economy da Latam, atualmente a única companhia nacional que oferece esse tipo de serviço em voos domésticos.

A Gol premium ocupará as fileiras 1 a 3, com 12 assentos por aeronave. Os passageiros da nova classe também terão compartimento de bagagem exclusivo e o embarque prioritário.

O serviço de bordo diferenciado, entretanto, será oferecido apenas em voos com mais de duas horas e em rotas que a companhia considera estratégicas, como do Rio de Janeiro para e Brasília, e as ligações entre o aeroporto de Congonhas e Curitiba, Confins, Porto Alegre e Brasília. Nos demais voos domésticos com mais de 40 minutos, a oferta é de bebidas variadas, um snack doce, um snack salgado e fruta.

Nos voos internacionais de até 3h30, o serviço inclui bebidas variadas, entre elas cerveja e vinhos tinto e branco, além de sanduíche quente, pão de queijo ou mini-hambúrguer, chocolate e fruta. Acima de 3h30, a Gol servirá bebidas variadas, com cerveja e vinhos, refeições quentes, fruta ou sobremesa e chocolate após o serviço. Os passageiros também receberão kit de amenidades, manta e travesseiro.

As vendas começam em 15 de dezembro de 2026, para voos a partir de 15 de fevereiro de 2027, data em que a opção Gol+Conforto deixará de existir. Para quem já tem bilhetes emitidos nas categorias atuais, a companhia diz que adotará medidas de transição e reacomodação proativa.

"Com a reformulação das categorias de assentos, entregamos ainda mais valor para nossos clientes com opções personalizadas que atendem diferentes perfis de viajantes, como corporativos e clientes frequentes", afirma Andre Fehlauer, CEO da Gol.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

EMS S.A.

CNPJ 57.507.378/0003-65 - NIRE 35.3.0019398-9

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/09/2026

Data, Horário e Local: Em 16/09/2026, às 10 horas, na sede social da EMS S.A.. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Gustavo André Régis Dutra Svensson. Secretária: Debora Natalia Diniz Mugnos. **Deliberações aprovadas: (i)** Aprovar a inclusão no objeto social da Companhia das atividades de **comércio atacadista e importação de medicamentos e drogas de uso humano**, como atividades secundárias, identificadas na **Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 4644-3/01. (ii)** Em decorrência da deliberação acima, aprovar a alteração dos **Artigos 2º e 3º do Estatuto Social**, que passam a vigorar com as seguintes redações: *"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901, NIRE 35.3.0019398-9, CNPJ nº 57.507.378/0003-65, podendo abrir filiais, agências, depósitos, ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. §Único - A Companhia possui as seguintes filiais: Filial nº 1 - denominada "Centro de Distribuição", situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitscheck, Trecho 05, conjunto 06, Lotes 01 a 10, Santa Maria, CEP 72549- 550, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.001852-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08, com atividades de Unidade Fabril e de Centro de Distribuição, Comercialização e Importação, incluindo, mas não limitando a importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Filial nº 2 - Escritório de Representação (Representative Office), localizado na República Popular da China, com endereço em 1122 Xinjinqiao Road, Founder Tower, Sala 1903, Pudong, Shanghai, 201206, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500783-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0009-50. Filial nº 3 - Escritório de Representação (Liaison Office), localizado na República da Índia, com endereço em 02-101, 2nd Floor, WeWork Oberoi Commerz II, 1 Mohan Gokhale Rd, 20th floor, Colony No 2, Aarey Colony, Mumbai, Maharashtra 400063, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500784-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0010-94. Filial nº 4 - Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil, situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala C, Área de Transição, CEP 69041-025, registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob o NIRE 13.9.0024991-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0011-75. Filial nº 5 - Situada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Estrada Municipal Santa Cruz (JGR 254), nº 551, piso superior, Mezanino, Bairro Tanquinho Velho, CEP 13918-114, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0012-56 registrada na JUCESP sob NIRE 35.9.0573522-5, com atividades incluindo, mas não se limitando a amostragem, testes, análises clínicas, fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, podendo ainda desenvolver as atividades descritas no Artigo 3º. Filial nº 6 - situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Souza Campos, Nº 753, 4º andar, salas 41, 42, 43, 44, e 6º andar, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Cambuí, CEP 13.025-320, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0013-37, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0646943-0, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. Filial nº 7 - Situada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Avenida Joaquim Lourenço de Lima, nº 2.150, Bloco II, Galpão nº 12, Bairro da Ponte Nova, CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 57.507.378/0014-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.9.2013485-3, com atividades incluindo, mas não se a limitando distribuição e comercialização de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria e mercadorias em geral. Filial nº 8 - Situada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 09, Condomínio Tech Town, Prédio nº 21, CEP 13.188-129, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0015-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0676743-1, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. Filial nº 9 - Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Parte, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080-240, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0016-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174648-0, com atividade fabril incluindo, mas não se limitando a fabricação, desenvolvimento e comercialização de produtos farmacêuticos, alopáticos e fitoterápicos para humanos, dietéticos e veterinários, homeopáticos, cosméticos, perfumaria, de materiais para medicina e odontologia, inclusive para terceiros e a importação, exportação e comercialização de matérias primas, produtos a granel, insumos, produtos acabados, materiais médicos, hospitalares e instrumental, podendo inclusive reembalar e comercializar quaisquer dos produtos acima especificados, importação e exportação, carga e descarga. Filial nº 10 - Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. Filial nº 11 - Situada na cidade de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. Filial nº 11 - Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. Filial nº 11 - Situada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 5,5, Qd CH, Lt Área, Galpão 2, Módulos 05-06, Bairro Fazenda Retiro - CEP 74620-430, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0018-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174767-2, que atua como centro de distribuição." "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: I. a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos próprios e de terceiros, conforme segue: produtos farmacêuticos, alopáticos, homeopáticos, veterinário, odontológicos, alimentícios, dietéticos, de higiene do toucador, cosméticos, perfumes, domissanitários, fitossanitários, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, síntese de antibióticos, de química fina, de química industrial e mercadorias em gerais, materiais para medicina e odontologia e medicamentos e drogas de uso humano. II. prestação de serviços administrativos, consultoria / assessoria técnica e documental com ou sem transferência de tecnologia; III. atividades médicas ambulatoriais; e IV. gestão de ativos intangíveis não financeiros. §Único - A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como quotista, acionista ou sócia, participar em concessões e licitações e na exploração de serviços públicos sob regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção."* **(iii)** Aprovar a **consolidação do Estatuto Social da Companhia**, que passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II. Nada mais. JUCESP nº 385.998/26-0 em 08/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada EMS Indústria Farmacêutica Ltda, foi constituída uma sociedade anônima, fechada, sob a denominação de EMS S/A (a "Companhia"), com o nome fantasia de GRUPO EMS SIGMA PHARMA, a qual se regerá pelo presente estatuto social (o "Estatuto Social"), pela Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01, bem como pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901, NIRE 35.3.0019398-9, CNPJ nº 57.507.378/0003-65, podendo abrir filiais, agências, depósitos, ou escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, aonde for de seu interesse, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. **§Único -** A companhia possui as seguintes filiais: **Filial nº 1 -** denominada "Centro de Distribuição", situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, conjunto 06, Lotes 01 a 10, Santa Maria, CEP 72549- 550, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.9.001852-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08, com atividades de Unidade Fabril e de Centro de Distribuição, Comercialização e Importação, incluindo, mas não limitando a importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. **Filial nº 2 -** Escritório de Representação (Representative Office), localizado na República Popular da China, com endereço em 1122 Xinjinqiao Road, Founder Tower, Sala 1903, Pudong, Shanghai, 201206, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500783-1, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0009-50. **Filial nº 3 -** Escritório de Representação (Liaison Office), localizado na República da Índia, com endereço em 02-101, 2nd Floor, WeWork Oberoi Commerz II, 1 Mohan Gokhale Rd, 20th floor, Colony No 2, Aarey Colony, Mumbai, Maharashtra 400063, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0500784-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0010-94. **Filial nº 4 -** Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil, situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala C, Área de Transição, CEP 69041-025, registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob o NIRE 13.9.0024991-0, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0011-75. **Filial nº 5 -** Situada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Estrada Municipal Santa Cruz (JGR 254), nº 551, piso superior, Mezanino, Bairro Tanquinho Velho, CEP 13918-114, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0012-56 registrada na JUCESP sob NIRE 35.9.0573522-5, com atividades incluindo, mas não se limitando a amostragem, testes, análises clínicas, fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, podendo ainda desenvolver as atividades descritas no Artigo 3º. **Filial nº 6 -** situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Souza Campos, Nº 753, 4º andar, salas 41, 42, 43, 44, e 6º andar, salas 61, 62, 63 e 64, Bairro Cambuí, CEP 13.025-320, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0013-37, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0646943-0, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. **Filial nº 7 -** Situada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Avenida Joaquim Lourenço de Lima, nº 2.150, Bloco II, Galpão nº 12, Bairro da Ponte Nova, CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 57.507.378/0014-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.9.2013485-3, com atividades incluindo, mas não se a limitando distribuição e comercialização de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos e produtos de perfumaria e mercadorias em geral. **Filial nº 8 -** Situada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 09, Condomínio Tech Town, Prédio nº 21, CEP 13.188-129, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0015-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0676743-1, com atuação de escritório administrativo sem atividade comercial. **Filial nº 9 -** Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1.255, QD 7, LT 82, Galpão 01, Parte, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080-240, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0016-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174648-0, com atividade fabril incluindo, mas não se limitando a fabricação, desenvolvimento e comercialização de produtos farmacêuticos, alopáticos, e fitoterápicos para humanos, dietéticos e veterinários, homeopáticos, cosméticos, perfumaria, de materiais para medicina e odontologia, inclusive para terceiros e a importação, exportação e comercialização de matérias primas, produtos a granel, insumos, produtos acabados, materiais médicos, hospitalares e instrumental, podendo inclusive reembalar e comercializar quaisquer dos produtos acima especificados, importação e exportação, carga e descarga. **Filial nº 10 -** Situada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 1120, quadra 20, lote 01, bloco A e B, sala 11 e 13, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0017-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174698-6, que atua como centro de pesquisa, estabelecimento industrial e comercial. **Filial nº 11 -** Situada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 5,5, Qd CH, Lt Área, Galpão 2, Módulos 05-06, Bairro Fazenda Retiro - CEP 74620-430, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0018-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.9.0174767-2, que atua como centro de distribuição. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: I. a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de produtos próprios e de terceiros, conforme segue: produtos farmacêuticos, alopáticos, homeopáticos, veterinário, odontológicos, alimentícios, dietéticos, de higiene, de toucador, cosméticos, perfumes, domissanitários, fitossanitários, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, síntese de antibióticos, de química fina, de química industrial e mercadorias em gerais, materiais para medicina e odontologia e medicamentos e drogas de uso humano. II. prestação de serviços administrativos, consultoria /assessoria técnica e documental com ou sem transferência de tecnologia; III. atividades médicas ambulatoriais; e IV. gestão de ativos intangíveis não financeiros. **§Único -** A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como quotista, acionista ou sócia, participar em concessões e licitações e na exploração de serviços públicos sob regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º -** O capital social é de R$ 385.735.960,28, divididos em 20.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§Único -** Para efeitos fiscais, destacam-se os seguintes valores do capital social constante no artigo supra, para o funcionamento das filiais, conforme segue: Filial nº 1 ("Centro de Distribuição"): R$ 200.000,00; Filial nº 2 ("Escritório sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00; Filial nº 3 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00; Filial nº 4 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00; Filial nº 5: R$ 200.000,00; Filial nº 7: R$ 200.000,00. **Artigo 6º -** Cada ação dá direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **Artigo 8º -** As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, quando eventualmente emitidas, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor. **Artigo 9º -** No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Capítulo III. Administração da Companhia. Artigo 10º -** A Companhia será administrada pela Diretoria, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser composta obrigatoriamente por 2 ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. Caso não ocorra nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria, a mesma permanece válida por tempo indeterminado até que haja nova Assembleia Geral, nos termos do Artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404/1976. **§1º -** Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente ou ausência temporário de qualquer Diretor, os atos urgentes poderão ser praticados pelo(s) Diretor(es) remanescente(s), responsabilizando-se pelas condutas. **§2º -** No caso de vacância de um dos Diretores, seja por destituição, renúncia ou impedimento permanente, o cargo poderá ficar vago até a eleição de seu substituto pela Assembleia Geral. **§3º -** Os Diretores receberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela Assembleia Geral. **§4º -** A Companhia será representada e validamente se obriga conforme segue: I. por 2 Diretores, em conjunto; II. por 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Estatuto Social; III. por 2 procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos, nomeados nos termos do Estatuto Social; IV. por 1 Diretor, ou por 1 procurador com especiais poderes, para representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, em especial Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil (neste caso para atos que não importem a assunção de responsabilidades); perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; nomeação de advogados; e na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia. **§5º -** Caso algum dos Diretores sejam demandados judicialmente ou administrativamente, em razão de atos praticados em nome da Companhia ou no exercício das suas atividades, esta deverá contratar, sob sua inteira responsabilidade, profissional de sua confiança para defender os direitos e interesses dos Diretores. **§6º -** Será facultado aos Diretores, caso seja de sua vontade e interesse, a escolha de outro profissional de sua confiança, alternativamente àquele designado pela Companhia nos termos do §anterior, permanecendo à Companhia a responsabilidade pelas despesas razoáveis relativas aos serviços do profissional. **§7º -** Compete à Diretoria, por si ou por seus mandatários, conforme o caso, além das atribuições que lhe são previstas em lei: (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (ii) promover o funcionamento regular da Companhia e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, dentro dos limites da administração ordinária; (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral; (iv) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e definir as estruturas operacionais, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral e pelo Estatuto Social; (v) elaborar o plano de investimentos e de custeio anual, devendo submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; (vi) elaborar o balanço anual e o relatório respectivo; Efetuar investimentos e a contratação de quaisquer negócios, compromissos, serviços e aquisição de bens em nome da Companhia cujo valor não ultrapasse R$ 500.000,00, sendo que as contratações acima desse valor dependerão de aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata: para fins do disposto do presente item, os investimentos e a contratação de negócios, compromissos, serviços e a aquisição de todos aqueles bens, produtos ou itens que estejam relacionados e/ou sejam necessários ao regular desenvolvimento do objeto social da Companhia, não estarão sujeitos, em nenhuma hipótese, à limitação e consequente necessidade de aprovação prévia ou de ratificação pela Assembleia Geral aqui previstas; (vii) Efetuar a contratação de empréstimos de qualquer natureza pela Companhia, bem como fianças ou avais de valores desde que previamente aprovado ou ratificado pela Assembleia Geral, consignada em ata. (viii) Cumprir as regras de Compliance e Código de Ética da Companhia. **§8º -** O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral, nos termos do §4º do art. 150 da Lei 6.404/76. **Artigo 11º -** A Diretoria poderá constituir mandatários, devendo o respectivo instrumento de mandato ser outorgado por 2 Diretores assinando em conjunto, os quais serão sempre outorgados por prazo determinado, com validade até o dia 30 de setembro do segundo exercício/ano calendário subsequente ao exercício/ano calendário em que forem outorgados, com especificação clara dos poderes conferidos e vedação de seu substabelecimento. Procurações outorgadas com a cláusula "ad judicia" e/ou "ad judicia et extra", poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, podendo ter validade por tempo indeterminado e possibilidade de substabelecimento. **§1º -** Os Diretores ou procuradores não poderão praticar qualquer ato que importe em alienação dos bens sociais ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, e prestação de garantias a obrigações de terceiros em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata. **§2º -** É vedado aos Diretores ou procuradores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor ou liberalidade em nome da Companhia, em negócios que lhe sejam alheios, em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata. **§3º -** A constituição e aquisição de empresas e/ou a aquisição de ações ou quotas de sociedade, de qualquer valor, dependerão da aprovação da Assembleia Geral, consignada em ata. **§4º -** Qualquer ato, negócio, contrato ou proposta que obrigue a Companhia à prestação igual ou superior ao capital social, dependerá da aprovação prévia da Assembleia Geral, consignada em ata, como condição essencial de validade e eficácia, perante a Companhia e terceiros. **§5º -** Não terão validade e não obrigarão a empresa os atos praticados em desconformidade com o disposto neste artigo. **Artigo 12º -** As reuniões de Diretoria deverão ser convocadas por qualquer Diretor, todas as vezes que for necessário ou conveniente, através de carta, telegrama, telex ou e-mail, com antecedência mínima de 03 dias, especificando a data, hora, local e a ordem do dia. **§1º -** As reuniões da Diretoria considerar-se-ão válidas, independente de convocação, na presença de todos os Diretores ou com a concordância prévia e por escrito dos Diretores ausentes. **§2º -** As decisões a serem tomadas, devem contar com a maioria dos Diretores. **§3º -** As reuniões da Diretoria deverão ser instaladas e presididas por qualquer Diretor, sempre na sede da Companhia, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **Capítulo IV. Conselho Fiscal. Artigo 13º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país, acionistas ou não, e possuidoras das exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. **§1º -** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no §2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97 e Lei nº 10.303/01, quando proceder-se-á a eleição dos seus membros. **§2º -** Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a lei, e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no §3º do artigo 162 da Lei 6.404/76, com alteração da Lei 9.457/97. **Capítulo V. Assembleia Geral. Artigo 14º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 meses após o encerramento do exercício social, para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger os membros deste e da Diretoria, quando for o caso. **Artigo 15º -** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 16º -** Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor, deles devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião. **Artigo 17º -** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por outro Diretor, sendo, entretanto, facultado ao Diretor Presidente, fazer-se substituir na Presidência da Assembleia por um acionista eleito pelos demais, o qual convidará um terceiro para secretariá-lo. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 18º -** O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observações das prescrições legais pertinentes. **Artigo 19º -** Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e realizadas as devidas deduções e provisões, o lucro líquido apurado em cada exercício social, terá a seguinte destinação: A. 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social; B. 25% para a distribuição de dividendos obrigatórios; C. o saldo, quando houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. **Artigo 20º -** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 anos, a contar da data de sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Liquidação da Companhia. Artigo 21º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembleia Geral. **Artigo 22º -** A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhe os respectivos honorários. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 23º -** As questões omissas no presente Estatuto Social serão resolvidas pela Assembleia Geral, sempre de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/74 e suas alterações, bem como outras disposições legais em vigor aplicáveis. **Artigo 24º -** Os Acionistas da Companhia e seus Administradores/Diretores comprometem-se à: (i) responsabilidade e ética nos negócios; (ii) cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis ao seu objeto social e buscar oportunidades para melhorar continuamente seu desempenho ambiental; (iii) apoiar iniciativas sociais e comunitárias, contribuindo para o bem-estar das comunidades em que opera; (iv) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cuja atividade ou trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; (v) não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas em idade inferior à legal, tais como para estágio ou aprendizagem, obrigatoriamente deverão ser cumpridos todos os requisitos legais previstos na legislação; (vi) tratar todos os seus colaboradores com dignidade e respeito e não utilizar de forma alguma punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; (vii) não discriminar colaboradores, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas com base em raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por leis de direitos humanos aplicáveis; e (viii) oferecer aos seus colaboradores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis.

GP Maxluz Holding Ltda. – Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 14.138.837/0001- 06 – NIRE 35.225.777.010

Edital de Convocação – Reunião de Sócios

Ficam os sócios da GP Maxluz Holding Ltda. – "Em Recuperação Judicial" ("Sociedade") – Zuquetti & Marzola Participações e Representações Ltda.; Walter Carvalho Marzola Faria e T.G.I.S.P.E Empreendimentos e Participações Ltda. convocados a se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2026 às 10h00, na sede social situada na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, sala 04, Bairro Água Branca, CEP 18558-200, para deliberarem sobre a Ordem do Dia: **(i)** cessão de participação de participação societária e compensação de créditos entre os sócios; e **(ii)** redução de capital da Companhia mediante deliberação societária. Boituva, 26 de novembro de 2026. Walter C.M Faria-Administrador. (27 e 28/11/2026)

Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 30.507.541/0001-71 - NIRE 35.300.574.095

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. Maurício Caviglia, Diretor Presidente da Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.507.541/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.574.095 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convoca todos os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1.030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, no próximo dia **04 de dezembro de 2026**, às 10:00, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão em capital do saldo de adiantamento para futuro aumento de capital; (ii) em se aprovando o item "i" acima, a alteração do Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia; (iii) a aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização à administração da Companhia para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. Barueri – SP, 24 de novembro de 2026. Maurício Caviglia - Diretor Presidente. (25, 26 e 27/11/2026)

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

Para orçamentos:
comercial@datamercantil.com.br

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,744 / R$ 5,7446 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,7425 / R$ 5,7445 *
Turismo - R$ 5,7844 / R$ 5,9644
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: -1,26%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: +6,07%
Pontos: 176.799
Volume financeiro: R$ 36,156 bilhões
Maiores altas: MRV ON (+15,37%), Localiza ON (+15,18%), Raia Drogasil ON (+13,16%)
Maiores baixas: Suzano ON (-0,96%), Santander UNT (+0,95%), Klabin UNT (+1,01%)
S&P 500 (Nova York): -0,25%
Dow Jones (Nova York): 0,33%
Nasdaq (Nova York): -0,62%
CAC 40 (Paris): 1,61%
Dax 30 (Frankfurt): 2,08%
Financial 100 (Londres): 1,75%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,86%
Hang Seng (Hong Kong): 1,19%
Shanghai Composite (Xangai): 0,01%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,03%
Merval (Buenos Aires): 3,56%
IPC (México): -1,43%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Setembro 2025: 0,48%
Outubro 2025: 0,09%
Novembro 2025: 0,18%
Dezembro 2025: 0,33%
Janeiro 2026: 0,33%
Fevereiro 2026: 0,70%
Março 2026: 0,88%
Abril 2026: 0,67%
Maio 2026: 0,81%
Junho 2026: 0,16%
Julho 2026: 0,07%
Agosto 2026: -0,32%
Setembro 2026: 0,82%

PUBLICIDADE LEGAL

Operação mira três fintechs suspeitas de movimentar dinheiro de apostas ilegais e golpes

O Ministério Público de São Paulo e a Polícia Civil deflagraram nesta quinta-feira (26) uma operação contra donos e diretores de três instituições financeiras e de pagamento suspeitas de receber, movimentar e ocultar dinheiro proveniente de apostas ilegais, golpes, roubos e extorsões.

As empresas investigadas são a SAQ Instituição de Pagamento, a MW Pay e a A55 Sociedade de Crédito Direto. A investigação rastreou R$ 5,87 bilhões em créditos nos três núcleos investigados, de acordo com o governo de São Paulo.

Batizada de Cofre Ativo, a operação tem nove mandados de prisão temporária e 25 de busca e apreensão na capital paulista, em São Bernardo do Campo (SP) e nos municípios de Joinville, Araquari e Brusque, em Santa Catarina. A reportagem procurou a SAQ, a MW Pay e a A55 por email às 15h30. O texto será atualizado assim que houver resposta.

Sete diretores das instituições foram presos, e dois estão foragidos. Todos os mandados de busca e apreensão foram cumpridos.

Os investigadores também afirmaram que há indícios de ligação entre os investigados e um grupo alvo da Operação Narco Fluxo, sem detalhar a natureza dessa relação. Deflagrada em abril pela Polícia Federal, a operação mirou um esquema de lavagem de dinheiro que teria movimentado R$ 1,6 bilhão em dois anos e atingiu empresários do setor musical suspeitos de ligação com o PCC (Primeiro Comando da Capital).

Entre os presos está um francês, segundo apurou a reportagem.

Folhapress

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 03/11/2026

Data, Horário e Local: Em 03/11/2026, às 15:00 horas, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1510 "B", Barra Funda, CEP 05001-200, São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente: Otavio Ricardo Pettenati. Secretária: Carla Francisca Pettenati. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, nos termos do **artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76**, tendo comparecido acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia. **Publicações:** Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao período de 1º de janeiro a 31/12/2025 publicados no Data Mercantil, Edição Digital de 21/10/2026, Publicações Legais, página 01, e na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*, em 22/10/2026, conforme **arts. 294 e 133 da Lei nº 6.404/76. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram: **(i)** Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras de 31/12/2025, observado o disposto no **artigo 134, §6º, da Lei nº 6.404/76**; **(ii)** Aprovar a destinação dos lucros apurados no exercício de 2025, no montante total de **R$ 15.982.911,95**, da seguinte forma: a. **R$ 748.733,24** à conta de **Reserva Legal**; b. **R$ 9.800.254,06**, a título de **dividendos**; c. **R$ 1.009.248,73** à conta de **Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa**, com base no **art. 195-A da Lei nº 6.404/76** e nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 25/09/2026; e d. **R$ 4.424.675,92** à conta de **Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexa**. **(iii)** Destinar adicionalmente **R$ 50.412,36** à conta de Reserva Legal, mediante a reversão de dividendos a pagar, passando a Reserva Legal destinada no exercício de 2025 ao montante total de **R$ 799.145,60**, e os dividendos do exercício ao montante de **R$ 9.749.841,70**, sendo: a. **R$ 3.060.069,20**, correspondentes a parte do dividendo obrigatório, já integralmente quitados, liquidados e extintos perante os acionistas; e b. **R$ 6.689.772,50**, a pagar em **2026, 2027 e 2028**, de acordo com as disponibilidades de caixa da Companhia, em consonância com a **Lei nº 15.270, de 26/11/2025**. **(iv)** Reconduzir a Diretoria da Companhia por mandato adicional de **3 anos**, contado desta Assembleia Geral Ordinária, ratificando todos os atos praticados pela Diretoria e seus diretores até a presente data, sendo: **a. Otavio Ricardo Pettenati**, brasileiro, industrial, para o cargo de **Diretor Presidente**; **b. Carla Francisca Pettenati**, brasileira, industrial, para o cargo de **Diretora**; **c. Roberta Daniela Pettenati**, brasileira, industrial, para o cargo de **Diretora**; e **d. Fernanda Maria Pettenati**, brasileira, industrial, para o cargo de **Diretora**. Os Diretores reconduzidos declararam permanecer válidas e inalteradas suas declarações de desimpedimento para o exercício dos respectivos cargos. **(v)** Fixar a remuneração anual global da Diretoria em até **R$ 100.000,00**, a ser individualizada entre seus membros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, achada em ordem, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. JUCESP nº423.900/26-2 em 12/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2026

Data, Horário e Local: Em 25/09/2026, às 09:00 horas, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1510 "B", Barra Funda, CEP 05001-200, São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente: Otavio Ricardo Pettenati. Secretária: Carla Francisca Pettenati. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/76, tendo comparecido acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou dissidências, com base no Relatório Técnico-Contábil emitido pela FH Serviços Contábeis Ltda., CNPJ nº 38.171.543/0001-44, em 24/09/2026, deliberaram: **(i) Segregação e Retificação do Passivo por Erro Material:** Reconhecer que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 19/12/2025, registrada na Junta Comercial sob nº 003.709/26-7 em 12/01/2026, ao aprovar e declarar o montante global de dividendos de **R$ 33.314.936,12**, incorreu em erro material de consolidação, cálculo e transcrição, tendo sido computados indevidamente lucros de equivalência patrimonial não realizados financeiramente e valores destinados à Reserva Legal. Em razão da retificação, o passivo originalmente declarado fica desmembrado em: **a. Parcela Paga: R$ 3.060.069,20**, correspondente à parte do dividendo obrigatório calculado sobre o lucro efetivamente realizado, já integralmente quitado, liquidado e extinto perante os acionistas; **b. Saldo Remanescente a Pagar: R$ 6.740.184,85**, decorrente de lucros comuns passíveis de distribuição, cuja obrigação de pagamento fica mantida e ratificada, devendo ser liquidada em **2026, 2027 e 2028**, conforme as disponibilidades de caixa da Sociedade e em consonância com a **Lei nº 15.270, de 26/11/2025**; e **c. Parcela Indevida (Erro de Pena): R$ 23.514.682,06**, composta por: · **R$ 20.421.353,07**, referentes ao resultado de equivalência patrimonial da controlada Pettenati S.A. Indústria Têxtil, CNPJ nº 88.613.658/0001-10, originado de incentivos fiscais e incluído indevidamente na base de dividendos; e · **R$ 3.093.328,99**, destinados à Reserva Legal, por omissão de destinação obrigatória e prioritária, nos termos do **art. 193 da Lei nº 6.404/76**, referentes aos lucros de 2022, 2023, 2024 e do período de 1º de janeiro a 30/09/2025. **(ii) Reversão Parcial do Passivo e Consolidação da Reserva Reflexa e da Reserva Legal:** Declarar a total ineficácia jurídica e retroativa, com **efeitos ex tunc**, exclusivamente sobre a parcela indevida de dividendos no valor de **R$ 23.514.682,06**, sendo **R$ 20.421.353,07** relativos a valores que não foram objeto de distribuição pela controlada Pettenati S.A. Indústria Têxtil e que permaneceram em conta específica de reserva de incentivos fiscais. Aprovar, ainda, a integração à Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa do montante adicional de **R$ 11.761.106,82**, alocado nas contas de Lucros Acumulados, Reserva de Reavaliação e Ajuste de Avaliação Patrimonial em Controlada. Com base no **art. 195-A da Lei nº 6.404/76**, aprovar a constituição e consolidação definitiva retroativa, com efeito *ex tunc*, da conta de **Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa**, no montante global de **R$ 32.182.459,89**. Aprovar também a destinação de **R$ 3.093.328,99** à Reserva Legal, correspondentes a 5% dos lucros apurados, nos termos do **artigo 193 da Lei nº 6.404/76**, assim distribuídos: · exercício de 2022: **R$ 814.699,65**; · exercício de 2023: **R$ 585.501,75**; · exercício de 2024: **R$ 944.394,35**; e · período de 1º de janeiro a 30/09/2025: **R$ 748.733,24**. Com os ajustes, as demonstrações financeiras e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL ficam devidamente regularizadas. **(iii) Nova Redação da Destinação dos Dividendos, da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa e da Reserva Legal – Rerratificação:** Aprovar que a alínea (ii) do item "Deliberações" da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 19/12/2025 passe a vigorar, retroativamente para todos os fins de direito, com a seguinte redação: *"(ii) – A distribuição de dividendos, compostos pela reserva de lucros acumulados da Companhia e os lucros auferidos pela Companhia no exercício corrente até o dia 30/09/2025, de forma proporcional à participação dos acionistas, no montante total de R$9.800.254,06, sendo R$3.060.069,20 já pagos e liquidados integralmente em 16/12/2025 e R$6.740.184,86, permanecem devidos no Passivo Circulante, a serem pagos em 2026, 2027 e 2028, condicionados ao fluxo de caixa futuro da Companhia; e, com base no art. 195-A da Lei nº 6.404/76, a constituição e consolidação da conta de Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa no Patrimônio Líquido desta Companhia no importe global de R$32.182.459,89, composto por: (iii.1) R$20.421.353,07, correspondente ao lucro de equivalência patrimonial indevidamente computado na base de dividendos por erro de transcrição; e (iii.2) R$11.761.106,82, reclassificados das contas de Lucros Acumulados, Reserva de Reavaliação e Ajuste de Avaliação Patrimonial em Controlada. Toda a rubrica global fica excluída dos dividendos obrigatórios, com base nos arts. 195-A e 202, § 3º da Lei nº 6.404/76 e no art. 16 da Lei nº 14.789/23, mantendo-se integralmente retida e indisponível para fins de distribuição. Por fim, a destinação de R$3.093.328,99 à conta de Reserva Legal, correspondendo a 5% dos lucros apurados em 2022, totalizando R$ 814.699,65, 2023 totalizando R$ 585.501,75, 2024 totalizando R$ 944.394,35 e no período de 1º de janeiro a 30/09/2025 totalizando R$ 748.733,24, tudo em consonância com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76."* **(iv) Ajustes Escriturais e Retificações:** Autorizar a Diretoria da Companhia, em conjunto com o departamento contábil, a proceder aos lançamentos de **Ajuste de Exercícios Anteriores (NBC TG 23/CPC 23)** necessários para estornar o passivo indevido, constituir a Reserva Legal e classificar adequadamente as reservas no Patrimônio Líquido, bem como promover a retificação das obrigações acessórias federais **ECD e ECF** do período correspondente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, achada em ordem, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. JUCESP nº 394.602/26-2 em 29/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2026

Data, Horário e Local: Em 30/10/2026, às 09:30 horas, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1510 "B", Barra Funda, CEP 05001-200, São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente: Otavio Ricardo Pettenati. Secretária: Carla Francisca Pettenati. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, nos termos do **artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/76**, tendo comparecido acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: **(i)** Nos termos do **artigo 7º, parágrafo único, alínea "vi", do Estatuto Social da Companhia**, aprovar a autorização formal para que a Diretoria da Companhia compareça, represente e exerça o direito de voto em nome da Gladium Administração e Participações S.A. na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária – AGE-O da **Pettenati S.A. Indústria Textil**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.613.658/0001-10, sociedade controlada pela Companhia, a ser realizada na mesma data. A autorização abrange a manifestação e o exercício do direito de voto relativamente às seguintes matérias da AGE-O da Pettenati: a. conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Pettenati, inclusive daquelas mantidas em tesouraria, em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, na proporção de **1 ação ordinária para cada 1 ação preferencial**, sem alteração do valor do capital social; b. reforma do Estatuto Social da Pettenati, incluindo a ampliação do objeto social, a mudança do tipo de ações em razão da conversão das ações preferenciais em ordinárias, alterações relacionadas à composição e ao funcionamento dos órgãos da administração, critérios de destinação do resultado do exercício, dividendos obrigatórios e composição de reservas, dentre outras alterações; c. ratificação da conversão de ações da Pettenati; d. aprovação das contas do exercício findo em **30/06/2026**; e e. nomeação de membros da administração da Pettenati. **(ii)** Aprovar que a representação e o exercício do direito de voto ocorram estritamente na forma prevista no Estatuto Social da Companhia, competindo ao **Diretor Presidente ou Diretores, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social**, manifestar a vontade social em todas as matérias da ordem do dia da AGE-O da Pettenati, assinar lista de presença e ata, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, achada em ordem, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. JUCESP nº 422.366/26-2 em 10/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Neon Financeira - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/ME nº 11.285.104/0001-06 - NIRE 35300694708

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2026

Data, Hora e Local: 28/04/2026, às 10hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social. **Mesa:** Presidente: **Sr. Cristiano Fernandes da Silva**; Secretária: **Sra. Sabrina Funchal. Considerações Preliminares:** A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária. **Deliberações aprovadass:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "(i)" da Ordem do dia foram publicados na íntegra no jornal "Data Mercantil" em edição de 31/03/2026, na página 21, e com divulgação simultânea na versão digital do jornal, nos termos do Artigo 289, inciso I, da Lei das S.A., colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **(i)** Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; **(ii)** Aprovar que o prejuízo do exercício findo em 31/12/2025, no montante de **R$ 106.714.370,92** seja acrescido à conta de "Prejuízos Acumulados" para ulterior deliberação. **(iii)** aprovar a abdicação dos eventuais direitos de remuneração contidos no Artigo 19 do Estatuto Social, uma vez que os mesmos já são remunerados pela líder do Conglomerado Prudencial, a Neon Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob nº 20.855.875/0001-82. Nada mais. São Paulo/SP, 28/04/2026. JUCESP nº 416.687/26-0 em 18/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2026

Data, Hora e Local: Em 11/11/2026, às 14:00 horas, na sede social da "Companhia", na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, Barueri-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a autorização para a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia, conforme previstos e definidos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia – Azul Cargo*", conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente), como garantia das *notes* com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US$ 1.375.000.000,00, emitidas pela Azul Secured Finance LLP ("*Notes*"), nos termos da "*Indenture*" datada de 06/02/2026, conforme aditado e complementado de tempos em tempos ("*Indenture*"); **(ii)** a autorização para a outorga, pela Companhia, de penhor sobre determinada conta de pagamento em dólares na qual serão depositados determinados recebíveis decorrentes dos Negócios Azul Cargo (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), nos termos a serem previstos no *Security Agreement*, regido sob as leis de Nova York, a ser celebrado entre a Companhia e o UMB Bank, N. A., na qualidade de agente de garantia e *trustee* das Notes ("*Security Agreement*" e "*Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*", respectivamente, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantias Adicionais"), como garantia adicional das *Notes*; **(iii)** a autorização para a celebração, pela Companhia, de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Aditamento"), de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; **(iv)** a autorização para a celebração, pela Companhia, do *Security Agreement*, bem como de aditamentos ao *Security Agreement* e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*, incluindo, mas não se limitando, ao contrato de conta vinculada ("*Azul Cargo U.S. Control Account Agreement*"); **(v)** a autorização para a celebração, pela Companhia, do primeiro aditamento à *Indenture* relacionada às *Notes* para incluir o *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge* como *Collateral* (conforme definido na *Indenture*) ("*Supplemental Indenture*") e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária e da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*; **(vi)** a autorização para a Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e à Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, em nome da Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a outorga das Garantias Adicionais e para a celebração *Supplemental Indenture*, do *Security Agreement*, do *Azul Cargo U.S. Control Account Agreement* e do Aditamento, incluindo, sem limitação, quaisquer aditamentos necessários e notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e quaisquer outros documentos relacionados às Garantias Adicionais ou aos contratos acima referidos; **(vii)** a aprovação das Informações Trimestrais ("ITRs") individuais e consolidadas da Companhia, relativas ao terceiro trimestre do exercício social de 2026, juntamente com o relatório dos auditores independentes; e **(viii)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; **Acionistas:** (i) Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson); e (ii) David Gary Neeleman. Barueri/SP, 11/11/2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.266/26-5 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Intelazul S.A.

CNPJ/MF nº 02.428.624/0001-30 – NIRE 35.300.337.051

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: 11/11/2026, às 15h00, na sede social da IntelAzul S.A. ("Companhia"), na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Tamboré, Barueri-SP. **2. Convocação e Presença:** Tendo comparecido a representante da totalidade do capital social, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Sr. John Peter Rodgerson, Presidente e Sr. Edson Massuda Sugimoto, Secretário. **4. Ordem do Dia: (i)** a autorização para a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia, conforme definidos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia – Azul Cargo*", conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente), como garantia das *notes* com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, de US$ 1.375.000.000,00, emitidas pela Azul Secured Finance LLP ("*Notes*"), nos termos da "*Indenture*" de 06/02/2026, conforme aditado e complementado de tempos em tempos ("*Indenture*"); **(ii)** a autorização para a celebração, pela Companhia, de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Aditamento"), de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como a celebração do primeiro aditamento à *Indenture* relacionada às *Notes* para incluir o *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge* (conforme definido na *Supplemental Indenture*) como *Collateral* (conforme definido na *Indenture*) ("*Supplemental Indenture*") e de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária, e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos, cartas de indenização (*indemnity letters*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; e **(iii)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima. **5. Deliberações:** A única acionista, sem quaisquer ressalvas, resolveu: **(i)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, como garantia das *Notes*; **(ii)** autorizar a celebração, pela Companhia, do Aditamento, de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como a celebração da *Supplemental Indenture* e de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos, cartas de indenização (*indemnity letters*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; e **(iii)** autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima. A Diretoria e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. (a) Mesa: Sr. John Peter Rodgerson – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; (b) Acionista presente: Azul S.A. (por John Peter Rodgerson). Barueri/SP, 11/11/2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.279/26-0 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10/11/2026

Data, Hora e Local: Em 10/11/2026, às 9hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face a presença dos acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto. **Mesa:** (i) Presidente: **Thomas Alexander Marie Dubaere**; e (ii) Secretário: **Fernando Viriato De Medeiros**. **Deliberações aprovadas: 5.1** Aprovar a indicação ao cargo de Diretor sem designação específica do Sr. Christian Mauricio Bocam Mora, costarriquenho, casado, diretor de operações de franquias. **5.2** A efetiva posse do Sr. Christian no cargo fica condicionada à obtenção de visto de trabalho no Brasil, tendo o indicado aceitado sua nomeação e declarado estar ciente de que o exercício do cargo depende da aprovação do referido visto pela(s) autoridade(s) brasileira(s) competente(s). Nada mais. São Paulo/SP, 10/11/2026. JUCESP nº 360.291/26-0 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Austravias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 - NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11/11/2026

Data, Hora e Local: Em 11/11/2026, às 09hs, por meio de sistema eletrônico. **Convocação e Presença:** Realizadas as formalidades para convocação. Presentes os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente, Sr. Felipe Guidi; Secretária, Sra. Manuela Rego Duran. **Deliberações aprovadas: (i) Informações Trimestrais (ITR) do 3º trimestre de 2026 – 3ITR.** Os auditores independentes Diego Irineu e Vivian Sousa foram convidados a realizar breve explanação sobre os trabalhos do 3ITR, tendo informado não haver apontamentos. O Sr. Alberico Machado Mascarenhas informou que o CRAE, em reunião realizada em 09/11/2026, recomendou o encaminhamento do 3ITR ao Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, o 3º ITR de 2026 da Companhia e suas controladas, nos termos apresentados. **(ii) Contratação da UMC Empreendimentos (CBN) – Estabilização do Talude BA-524 km 24 – PD nº 020/2026.** Foi informado ao Conselho que o CRAE, em reunião realizada em 09/11/2026, analisou a Proposta de Deliberação nº 020/2026 ("PD 020/2026") e recomendou a sua aprovação pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, nos termos da PD **nº 020/2026** e do art. 21, (xxii), do Estatuto Social, a celebração, pela CBN, de contrato com a UMC Empreendimentos Ltda., para execução das obras de estabilização do talude da rodovia BA-524, km 24+600 a 24+700, nos termos e condições negociados entre as partes e apresentadas ao Conselho. **(iii) Contratação da Focus Infraestrutura (CRA) – Recuperação de Pavimento – PD nº 022/2026.** Foi informado ao Conselho que o CRAE, em reunião realizada em 09/11/2026, analisou a Proposta de Deliberação nº 022/2026 ("PD 022/2026") e recomendou a sua aprovação pelo Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, nos termos da PD nº 022/2026 e do art. 21, (xxii), do Estatuto Social, a celebração, pela CRA, de contrato com a Focus Infraestrutura Ltda., para execução das obras de recuperação funcional e estrutural do pavimento das rodovias PE-009, VPE-034 e VPE-052, nos termos e condições negociados entre as partes e apresentadas ao Conselho. **(iv)** Os membros do Conselho de Administração autorizam, a Diretoria da Companhia e de suas Controladas a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima. Nada mais. São Paulo, 11/11/2026. JUCESP nº 428.280/26-2 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES | NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2026

Data, Hora e Local: Dia 12/11/2026, às 10h00, na sede da "Companhia", na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, sala B, Pinheiros. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Fabio Minamisawa Hirota**, e secretariados pela Sra. **Carmem Campos Pereira**. **Deliberações da Ordem do Dia:** Resolveu a única acionista o quanto segue: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme autoriza o art. 130, § 1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia, que passa **dos atuais** R$ 2.204.854.208,09, **para** R$ 2.213.854.208,09, um aumento, portanto, de R$ 9.000.000,00, com a emissão de 9.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, em virtude dos créditos detidos pela única acionista em face da Companhia a título de adiantamento para futuro aumento de capital, no valor total de R$ 9.000.000,00. **5.2.1.** Tendo em vista a deliberação do **Item 5.2** acima, o caput do **Artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação que consta no **Anexo II** à esta Ata. **5.3.** Aprovar a alteração do **Artigo 11** do Estatuto Social da Companhia: **5.3.1.** Tendo em vista a deliberação do **Item 5.3** acima, o **Artigo 11º** do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação que consta no **Anexo II** à esta Ata. **5.4.** Ratificar a distribuição de dividendos intermediários com base em balanço patrimonial da Companhia levantado em 30/09/2026, no valor total de R$ 22.000.000,00, os quais já foram pagos à única acionista da Companhia em 19/10/2026. **5.4.1.** Os dividendos foram pagos contra a conta de lucros apurados no exercício corrente da Companhia, conforme consta do balanço intermediário levantado na data-base de 30/09/2026, o qual ficará arquivado na sede da Companhia, e serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social a se encerrar em 31/12/2026. **5.5.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo II** à presente ata. **5.6.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 12/11/2026. Mesa: **Fabio Minamisawa Hirota –** Presidente; **Carmem Campos Pereira –** Secretária. Acionista Presente: **Athena Saúde Brasil S.A.** Por: Fabio Minamisawa Hirota e Carmem Campos Pereira. **Anexo II: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Nome, Sede Social, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **Athena Healthcare Holding S.A. § Único.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e, nos casos omissos, na legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, Sala B, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-070, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. § Único. A Companhia possui as seguintes filiais: Filial 1: localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Áuris Coelho, 235, Lagoa Nova, CEP 59.075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0002-08, a qual exerce as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; atividades secundárias: atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de hemoterapia; atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; e serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE Principal: 86.10-1-01; CNAEs Secundários: 86.10-1-02; 86.40-2-02; 86.40-2-03; 86.40-2-12; 86.50-0-99; 86.90-9-99; 86.40-2-04; 8640-2-05; 86.40-2-06; 86.40-2-07; 86.40-2-08 e 86.40-2-09). Filial 2: localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Anfilóquio Paiva Câmara, nº 1630, Lagoa Nova, CEP 59.075-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0003-99, a qual exerce a seguinte atividade: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99). Filial 3: localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Sol, s/n – Km 01 – Praia de Itaparica, CEP 29.102-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0004-70, com nome fantasia de "Hospital Vitória Apart – Vila Velha", a qual exerce as seguintes atividades: (i) Atividade Principal: (a) 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; (ii) Atividades secundárias: (b) 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (d) 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; e (e) 8640-2/04 Serviços de tomografia. Filial 4: localizada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel, nº 3.994, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-345, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0005-50, com nome fantasia de "Hospital Vitória Apart – Cariacica", tendo as seguintes atividades como objeto social: (i) Atividade Principal: (a) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; e (ii) Atividades secundárias: (b) 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; (d) 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (e) 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e (f) 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos." **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 2.213.854.208,09, representado por 9.010.952 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, atualmente mantidas em tesouraria. **§ 1º.** As ações da Companhia têm as seguintes características, direitos e vantagens: (i) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; (ii) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral; (iii) As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e (iv) As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. **§ 2º.** O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações, salvo nos casos de exceções legais. **§ 3º.** A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Presidente da Companhia ou dos Acionistas da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer diretor, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **§ 2º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista ou diretor, nos termos da lei, com no mínimo 8 dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **§ 3º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 85,01% do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 4º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social, negando cômputo a voto proferido com violação ao presente Estatuto Social. **Artigo 7º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º.** Sem prejuízo do disposto no caput, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre todas as matérias previstas no art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, e também sobre: (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado; (ii) aumento ou redução do capital social, exceto por aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) fixação da remuneração dos administradores; (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. **§ 2º.** As matérias em discussão na Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social total e votante, observado o disposto em Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV – Administração da Companhia: Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 9º.** A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo 2 Diretores, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo 1 necessariamente o Diretor Financeiro. **§ Único.** Os diretores serão eleitos para mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. **Artigo 10º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral. **§ 1º.** O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; (b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (c) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; (d) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia; e (e) realizar outras atividades indicadas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 2º.** Os demais Diretores terão as atribuições que lhes forem dadas pela Assembleia Geral de Acionistas e pelo Diretor Financeiro. **Artigo 11.** Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados, (i) por qualquer Diretor em conjunto com o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e um Procurador; ou (iii) por qualquer 2 procuradores com poderes específicos, desde que a procuração tenha sido assinada por pelo menos 2 Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro. **§ Único.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por (i) 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) por 2 procuradores em conjunto, desde que com poderes específicos para o ato em questão. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 ano. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 12.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 membros. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 13.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **§ 1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **§ 2º.** Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social. **Artigo 14.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 20% do resultado apurado no exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 15.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 16.** Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Acordo e/ou seus Anexos, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo qualquer dos subscritores, isto é, os Acionistas e as Investidas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM CCBC ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"). **§ 1º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **§ 2º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). **§ 3º.** Caberá à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requerida(s), deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **§ 4º.** A arbitragem terá sede e local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **§ 5º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 6º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade. **§ 7º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **§ 8º.** A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. **§ 9º.** Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. **§ 10º.** As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **§ 11º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral. **§ 12º.** Sem prejuízo da validade e eficácia da presente cláusula, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo será competente para (i) a concessão de medidas cautelares ou de urgência e anteriores à instituição da arbitragem; (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não voluntariamente cumpridas pelas partes; (iii) procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96, incluindo o cumprimento de sentença arbitral e a ação anulatória de sentença arbitral; e (iv) a execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial. **Artigo 17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 429.020/26-0 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

PUBLICIDADE LEGAL

Liquidante do Master diz a STF não se opor a desbloqueio de R$ 316 milhões ao BRB

A empresa responsável pela liquidação do Banco Master disse não se opor ao repasse de R$ 316 milhões ao BRB do total de recursos retidos no âmbito da investigação de fraude financeira envolvendo o conglomerado de Daniel Vorcaro.

A posição da EFB Regimes Especiais de Empresas consta em manifestação enviada ao presidente do STF, Edson Fachin, nesta quinta-feira (26).

Segundo o liquidante do Master, esse é o montante relativo a cessões de carteiras que não apresentam disputas ou irregularidades e que deixaram de ser repassados ao BRB. "Seu pagamento não confere ao BRB tratamento privilegiado em relação aos demais credores e cessionários que também disputam valores sob a administração do Liquidante", afirmou.

A empresa, contudo, solicitou que seja negado o pedido de depósito dos valores de titularidade indefinida, inclusive os fluxos dos convênios vinculados às operações Credcesta, em conta mantida no BRB.

O liquidante quer a manutenção de "tais valores bloqueados, segregados e identificados sob a guarda da Massa Liquidanda e a administração do Liquidante, até a definição de seus legítimos titulares no rito dos Pedidos de Restituição".

Ele argumenta que esse pedido não pode ser acolhido porque "confiaria a um dos próprios interessados a guarda de recursos disputados por diversos cessionários, retiraria esses recursos do ambiente de controle da Liquidação Extrajudicial e do Banco Central e geraria riscos ao próprio sistema financeiro e aos verdadeiros prejudicados pelo Banco Master. Folhapress

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2026

Data, Hora e Local: Em 30/10/2026, às 10:00 horas, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Dario Almeida Albagli. Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. **Registros:** Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário. **Deliberações aprovadas: (i) Aumento do Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em **R$ 70.520.946,85**, mediante a emissão de **70.520.947** novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de **R$ 1,00 por ação**. As novas ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão da totalidade dos créditos detidos pelos acionistas perante a Companhia a título de **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC**, referentes aos aportes realizados em dezembro de 2025, janeiro de 2026, março de 2026 e setembro de 2026, conforme os respectivos boletins de subscrição constantes do Anexo I, da seguinte forma: **Alan Zelazo:** R$ 29.661.341,84; **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz:** R$ 22.610.845,00; **Carlos Baccan Netto:** R$ 6.348.483,00; **Henrique Coelho Casotti:** R$ 8.374.229,40; **Dario Almeida Albagli:** R$ 1.410.419,01; **Marcia Pacianotto Ribeiro:** R$ 705.209,59; e **Adriano Cezario de Oliveira:** R$ 1.410.419,01. **(ii) Alteração do Capital Social e do Artigo Quinto:** Em decorrência do aumento aprovado, o capital social da Companhia passa de **R$ 61.743.990,10**, dividido em **61.743.990** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para **R$ 132.264.936,95**, dividido em **132.264.937** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em consequência, o **Artigo Quinto do Estatuto Social** passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo Quinto.*** *O capital social é de R$ 132.264.936,95, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 132.264.937 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **(iii) Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo II** da ata. Nada mais. São Paulo/SP, 30/10/2026. JUCESP nº 428.986/26-2 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro - A Genco Holding Participações S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 92, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro -** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital. Artigo Quinto -** O capital social é de R$ 132.264.936,95, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 132.264.937 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo Sexto -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo Sétimo -** A administração da sociedade será exercida por diretoria composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 10 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e os demais membros Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo -** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo -** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono -** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dela, perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo -** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática dos atos previstos nos Artigo Nono, deve ser exercida mediante: (a) assinatura conjunta de 2 diretores; (b) assinatura de 1 Diretor em conjunto com a de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos; e/ou (c) assinatura por um único procurador somente perante órgãos públicos e empresas estatais, como Receita Federal, Juntas Comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **Parágrafo Primeiro -** As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 Diretores, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais, que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste Estatuto Social. **Artigo Onze -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Artigo Doze -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo Treze -** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo Catorze -** O exercício social da companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Quinze -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Dezesseis -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Dezessete -** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Dezoito -** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Dezenove -** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Qualiciclo Agrícola S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 04.784.681/0001-87 – NIRE 35.300.557.743 - Sociedade por Ações Fechada

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária a ser Realizada em 07/12/2026

As acionistas **Mgiacomo Participações Ltda.** (CNPJ/MF nº 59.669.241/0001-70) e **Nscentinela Participações Ltda.** (CNPJ/MF nº 59.621.929/0001-80), titulares, em conjunto, de aproximadamente 17,97% do capital social da **Qualiciclo Agrícola S.A. – Em Recuperação Judicial**, CNPJ/MF nº 04.784.681/0001-87, NIRE 35.300.557.743, com sede na Avenida Mogi Mirim, nº 934, complemento 1002, Boa Vista, Limeira/SP (**"Companhia"**), com fundamento no art. 123, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 6.404/1976, no art. 6º do Estatuto Social e na Cláusula 4.3 do Acordo de Acionistas, considerando que a administração deixou de convocar, por mais de 60 (sessenta) dias, a assembleia geral ordinária relativa ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025, cujo prazo legal expirou em 31 de outubro de 2025, **Convocam** os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 7 de dezembro de 2026, às 11h00 (horário de Brasília)**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, considerando-se realizada na sede da Companhia, nos termos do art. 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia: 1.** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025; e **2.** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, nos termos da lei. **Informações Gerais: 1.** A instalação em primeira convocação depende da presença de acionistas titulares de, no mínimo, 51% do capital social com direito a voto (art. 6º, § 3º, do Estatuto Social e Cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas); não havendo quórum, será publicado novo edital de segunda convocação (art. 124, § 1º, I, da Lei nº 6.404/1976). **2.** Os documentos do art. 133 da Lei nº 6.404/1976 são, desde já, requeridos à administração, que deverá colocá-los à disposição dos acionistas na sede da Companhia e por correio eletrônico, até 48 horas antes da assembleia; **3.** Os acionistas poderão participar pessoalmente, por representantes legais ou por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados (art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/1976), mediante envio ao endereço eletrônico daniel@themudolessa.com.br, até 48 horas antes da assembleia, de documento de identidade e, conforme o caso, dos atos societários e do instrumento de mandato. **4.** O link de acesso à plataforma Microsoft Teams será enviado por correio eletrônico aos acionistas habilitados até 48 horas antes do início da assembleia, que será gravada. Os acionistas poderão manifestar-se e votar pela própria plataforma, oralmente ou por escrito, e a presença será registrada pela mesa. **5.** Esta convocação é também comunicada por escrito à Companhia e aos demais acionistas, com comprovante de recebimento, nos termos das Cláusulas 4.3.1 e 16.2 do Acordo de Acionistas. Limeira/SP, 27, 28/11 e 01/12/2026. **Mgiacomo Participações Ltda.** e **Nscentinela Participações Ltda.** – p.p. Marcos Rodrigues Themudo Lessa (OAB/SP nº 197.244) e Daniel Adriano Paulino (OAB/SP nº 301.590). (27, 28/11 e 01/12/2026)

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

Essentra Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ/MF nº 56.993.074/0001-20 – NIRE 35.200.922.431

Ata de Reunião de Sócias realizada em 26 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 26/11/2026, às 10 horas, na sede da **Essentra Indústria e Comércio Ltda.**, na Cidade de Jaguariúna-SP, na Praça Emílio Marconato, 1000, Centro Comercial, Sala 7, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074 (**"Sociedade"**). **2. Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação em virtude do comparecimento das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (**"Código Civil"**): **(i) Esnt International Limited**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Langford Locks, Kidlington, Oxford, OX5 1HX, Inglaterra, CNPJ/MF nº 07.469.594/0001-23, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Roberto Rodrigues Jeong**, RG nº 10.933.318 SSP/SP e CPF/MF nº 039.711.758-21, com endereço comercial na Cidade de Jaguariúna-SP, na Praça Emílio Marconato, 1000, Centro Comercial, Sala 7, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074; e **(ii) Essentra International Limited**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Langford Locks, Kidlington, Oxford, OX5 1HX, Inglaterra, CNPJ/MF nº 07.469.593/0001-89, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Roberto Rodrigues Jeong**, acima qualificado. **3. Mesa**: Sr. Roberto Rodrigues Jeong – Presidente; e Sr. Edson Roberto Ramiro Junior – Secretário. **4. Ordem do Dia**: deliberar pela redução do capital social da Sociedade, no montante de R$ 5.000.000,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social. **5. Deliberação**: analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, as sócias, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade, no montante de R$ 5.000.000,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade. As sócias aprovam, ainda, que a redução de capital ora aprovada poderá ser realizada de forma desproporcional entre as sócias da Sociedade. Nesse caso, a redução de capital poderá ser implementada mediante o cancelamento de 5.000.000 de quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal unitário de R$1,00, todas de titularidade da sócia **Essentra International Limited**, acima qualificada, e consequente restituição, à sócia **Essentra International Limited**, acima qualificada, em dinheiro, do respectivo valor decorrente da redução de capital social (**"Redução de Capital"**). **5.1.1.** A sócia **ESNT International Limited**, acima qualificada, declara estar expressamente de acordo com a possibilidade de redução de capital desproporcional ora aprovada, renunciando expressamente a qualquer direito que poderia ter com relação à referida redução de capital, bem como à restituição a ser feita à sócia **Essentra International Limited**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, a esse título. **5.2.** Fica a administração da Sociedade autorizada a realizar a publicação desta Ata de Reunião de Sócias para os fins do artigo 1.084 do Código Civil. **5.3.** Decorrido o prazo legal de 90 dias, a contar da data de publicação desta ata, sem a oposição de credores e observados os requisitos do § 2º do Artigo 1.084 do Código Civil, as sócias ratificarão a Redução de Capital ora deliberada até o limite aprovado nesta ata e celebrarão a competente Alteração do Contrato Social da Sociedade, refletindo o novo capital social, conforme disposto no § 3º do Artigo 1.084 do Código Civil. **5.4.** Uma vez efetivada a Redução de Capital, o capital social da Sociedade passará de R$ 87.655.992,00 para R$ 82.655.992,00, dividido em 82.655.992 quotas, de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Valor (R$)
Essentra International Limited	57.512.421	57.512.421,00
Esnt International Limited	25.143.571	25.143.571,00
Total	**82.655.992**	**82.655.992,00**

6. Encerramento e Lavratura: nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que foi lida e aprovada por todos os presentes. **7. Assinaturas**: Mesa: Roberto Rodrigues Jeong – Presidente; e Edson Roberto Ramiro Junior – Secretário. Sócias: Esnt International Limited e Essentra International Limited. Os signatários declaram e reconhecem pela formalização da presente ata por meio eletrônico e digital, como válida e plenamente eficaz, estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP-Brasil, conforme disposto pelo Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como nos termos do Artigo 225 do Código Civil Brasileiro. Jaguariúna, 26/11/2026. Mesa: **Roberto Rodrigues Jeong** – Presidente; **Edson Roberto Ramiro Junior** – Secretário. Sócias: **Esnt International Limited,** p.p. Roberto Rodrigues Jeong; **Essentra International Limited,** p.p. Roberto Rodrigues Jeong.

Movair Transportes Aéreos S.A.

CNPJ nº 46.416.494/0001-90 - NIRE nº 35300595599

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da **Movair Transportes Aéreos S.A.** ("Companhia"), situada na Rodovia Santos Dumont, km 66, s/n, Parque Viracopos, Campinas/SP, CEP 13052-901, por meio de seu Presidente, Sr. Rodolpho Oliveira Santos, no exercício das atribuições previstas no Artigo 29, inciso VII, do Estatuto Social, e em conformidade com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/1976, **convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **04 de dezembro de 2026**, às **10:00h**, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, mediante plataforma eletrônica de videoconferência, para deliberar sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a autorização para celebração de contrato(s) de arrendamento mercantil (*leasing*) de aeronave(s), envolvendo obrigações financeiras superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos do Artigo 13, Parágrafo Único, inciso XI, do Estatuto Social da Companhia; (ii) Deliberar sobre a proposta de alteração dos limites financeiros previstos no Artigo 13, Parágrafo Único, incisos VIII, IX, X e XI, e no Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, elevando-os de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (iii) Deliberar sobre a abertura de 03 (três) filiais da Companhia, a serem estabelecidas nos municípios de Brasília/DF, São Raimundo Nonato/PI e Teresina/PI, com a definição de seus respectivos endereços e objetos sociais e a correspondente adequação do Estatuto Social da Companhia. (iv) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as alterações propostas; e (v) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **Participação na Assembleia:** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica que permita a identificação, a participação e o exercício do direito de voto pelos acionistas. Os acionistas interessados em participar deverão encaminhar solicitação de acesso ao endereço eletrônico **f.perez@movair.com.br**, acompanhada dos documentos de identificação e, quando aplicável, dos instrumentos de representação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. As informações necessárias ao acesso à plataforma eletrônica serão encaminhadas aos acionistas devidamente habilitados, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. Os documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia estarão disponíveis para consulta pelos acionistas na sede da Companhia e poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico acima indicado. Campinas, 24 de novembro de 2026 **Rodolpho Oliveira Santos,** Presidente do Conselho de Administração.

(25, 26 e 27/11/2026)

Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ nº 08.386.634/0001-36 - NIRE 35300334701

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Fernando Antonio Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **Mafe Energia e Participações S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 08.386.634/0001-36, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, parágrafo único c/c artigo 24, "h", do Estatuto Social, c/c o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada, na sede da Companhia, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 11D, Itaim Bibi, CEP 04536-000 e, simultaneamente, via videoconferência, **tal como autorizado pelo artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 (a "Lei das S.A.")**, por meio do *link*: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTRjZmNiZTItt0DA1MS0OMTFiLTg0ZTgtMGRkODBkODEzNWY4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f504360b-18c8-45b5-b94a-9e926a65a01a%22%2c%22Oid%22%3a%22d6d30374-19d0-4b2f-a11f-232302ca70a0%22%7d, no dia 3 de dezembro de 2026, às 14:30hrs horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** - Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; bem como **b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. - Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **i)** Deliberar sobre a adoção das medidas judiciais cabíveis, pela Companhia e por suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A., contra a empresa Eletricidade Paraense Ltda., em relação aos prejuízos suportados pela Companhia e suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A., em decorrência da ação judicial promovida por MB Service Engenharia e Representação Ltda. (n. 0190221-14.2012.8.26.0100 (cumprimento de sentença n. 0043228-84.2021.8.26.0100), em especial no que diz respeito ao exercício do direito de regresso pela solidariedade passiva reconhecida naquele processo e direito creditório decorrente de pagamentos realizados pela Curuá e Buriti de dívidas da Eletricidade Paraense; **ii)** Autorizar que a Companhia, nos autos do cumprimento de sentença proposto por IDEC Empreendimentos Hidrelétricos Ltda. (TJMT n. 0037308-47.2012.8.11.0041), pleiteie provimento jurisdicional visando, alternativamente, A) a transferência de 10% (dez por cento) das ações ordinárias nominativas detidas pelas acionistas vinculadas ao Grupo Dias, na Companhia, para a satisfação da condenação imposta por meio do referido processo movido em face de Filadelfo dos Reis Dias, da Companhia, Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. e B) a transferência ao IDEC dos eventuais recebíveis líquidos das acionistas vinculadas ao Grupo Dias para o pagamento das condenações de natureza financeira, sem prejuízo de outras responsabilidades ou C) que após a transferência para a IDEC Empreendimentos Hidrelétricos Ltda. de 10% (dez por cento) das ações ordinárias nominativas detidas pela Companhia nas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A., seja imposta às acionistas vinculadas ao Grupo Dias a obrigação de transferir 10% (dez por cento) das suas ações ordinárias nominativas detidas na Companhia para as demais acionistas de forma proporcional e D) a transferência ao IDEC dos eventuais recebíveis líquidos das acionistas vinculadas ao Grupo Dias para o pagamento das condenações de natureza financeira, sem prejuízo de outras responsabilidades; **iii)** Autorizar que a Companhia e suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. ajuízem ação judicial de responsabilidade contra as acionistas vinculadas ao Grupo Dias e Filadelfo dos Reis Dias para responderem por todos os prejuízos e danos causados a Companhia, suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. derivados das condenações derivadas do Processo do IDEC TJMT n. 0037308-47.2012.8.11.0041; **iv)** Aprovar a contratação pela Companhia e suas subsidiárias Curuá Energia S.A. e Buriti Energia S.A. de escritório de advocacia para a defesa no cumprimento de sentença proposto pelo IDEC TJMT n. 0037308-47.2012.8.11.0041 tratado no item (ii), na ação de responsabilidade tratada no item (iii) e para a realização de outras medidas judiciais cabíveis envolvendo esses assuntos, com o fornecimento de procuração com a cláusula *ad judicia et extra*; **v)** Alterar o artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, para que seja ampliado para 3 (três) anos o prazo de duração do mandato dos membros do Conselho de Administração, que atualmente é de 2 (dois) anos, com a consequente prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros; **vi)** Caso aprovada a alteração prevista no item v), acima, promover a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal, estando disponível na sede da Companhia para consulta. De acordo com o art. 115, §1º, da Lei n. 6.404/76, é vedado ao acionista exercer direito de voto em relação a matérias "*que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da companhia*". São Paulo, 25 de novembro de 2026. **Fernando Antonio Bertin**, *Presidente do Conselho de Administração.* (25, 26, 27/11/2026)

PUBLICIDADE LEGAL

Estok Comércio e Representações S.A.
Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de agosto de 2026

Data, Hora e Local: Em 05/08/2026, às 14h00, de modo exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial ("**Companhia**"). **Convocação e Presença:** Convocação publicada no jornal "Data Mercantil", em 29, 30 e 31/07/2026. Presentes acionistas representando aproximadamente 61,11% do capital social da Companhia. **Mesa:** Sr. Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; e Sra. Jana Araujo – Secretária. **Deliberações:** (i) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, São Paulo-SP; e (ii) aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata. São Paulo, 05/08/2026. **Mesa**: **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente; **Jana Araujo** – Secretária. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Duração e Objeto Social. Artigo 1º.** A **Estok Comércio e Representações S.A. – Em recuperação judicial** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, CEP 04730-090. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a exploração das atividades de: (i) comercialização varejista, importação, exportação e a locação de móveis, utensílios ou objetos de uso pessoal, doméstico, esportivo, profissional, de decoração ou adorno, incluindo artigos de iluminação, artigos de tapeçaria, cortinas e persiana, artigos de cama, mesa e banho, colchoaria, vidros, artesanato, de entretenimento e artigos de toucador; (ii) comercialização varejista de móveis planejados; (iii) prestação de serviços de instalação, montagem, locação e decoração, por conta própria ou de terceiros; (iv) prestação de serviços de carga, descarga e logística interna por conta própria ou de terceiros; (v) prestação de serviços de consertos, manutenção, assistência técnica e visita; (vi) a representação comercial por conta própria ou de terceiros; (vii) exploração de serviços de lanchonete, chá, café e bar; (viii) participação em outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, com ou sem controle acionário; (ix) exploração de estacionamentos por conta própria ou de terceiros; (x) edição e comercialização de livros e revistas; (xi) comercialização de eletrônicos no geral; (xii) comercialização de telefones celulares e acessórios; (xiii) comercialização de equipamentos e acessórios de telefonia fixa; (xiv) prestação de serviços de organização logística de cargas por meio de transporte rodoviário, aéreo, ferroviário, marítimo e fluvial, no âmbito municipal, intermunicipal e estadual; (xvi) intermediação e negociação, com estipulante, na venda de seguros massificados no varejo e/ou produtos de crédito aplicado ao varejo; (xvii) intermediação de operações de captura de crédito e/ou outros produtos de crédito; e (xviii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá explorar outros ramos de atividades afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 238.970.434,30, dividido em 269.489.243 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **§ 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal até o limite de 264.153.537 ações ordinárias, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste Artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste Artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 das Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **§ 1º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 5 dias corridos de antecedência para segunda convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto ou na ausência deste por qualquer dos demais Conselheiros, ou nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado. **§ 2º.** Salvo se de outra forma expresso pela Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. Todo acionista poderá participar e voltar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** Ressalvada as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobe assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação. **§ 4º.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Atas da Assembleia Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista, competindo ao presidente da mesa a escolha do secretário. **Artigo 10.** Ressalvada as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social votante e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Seção II – Competência. Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: (i) reformar o estatuto social; (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (iii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas; (vi) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial da Companhia; (vii) aprovar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; e (viii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto Social e/ou à legislação aplicável. **Capítulo IV – Da Administração. Seção I – Disposições Gerais. Artigo 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 14.** O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e de 1 ano a contar da data das respectivas eleições, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20 deste Estatuto, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração e dos Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 15.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes. **§ 1º.** Somente será dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. **§ 2º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão fazer-se representar e manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; ou (iii) transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 16.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 17.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio. **Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às políticas da Companhia, conforme aplicável, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Artigo 18.** Nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Companhia que esteja em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão de seu impedimento. **Artigo 19.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenes seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros dos comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "**Beneficiários**"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções. **§ 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. **§ 2º.** Caso seja condenado por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitado em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **§ 3º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo poderão ser determinadas em contrato de indenidade, se aplicável, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão. **Seção II – Conselho de Administração.** Subseção I – Composição. **Artigo 20.** O Conselho de Administração será composto por 3 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 ano a contar da data das respectivas eleições, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** O término do mandato dos membros do Conselho de Administração deverá coincidir com a data da primeira Assembleia Geral da Companhia a ser realizada após o decurso de 1 ano da respectiva eleição. **Artigo 21.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas, podendo ser membros da administração ou não. Caberá ao Conselho de Administração a eleição dos membros dos seus comitês de assessoramento ou grupos de trabalho, bem como a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. **Artigo 22.** O Conselho de Administração terá um Presidente, que será definido no momento de sua eleição pela Assembleia Geral de acionistas. **Parágrafo Único.** O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas hipóteses de ausência temporária ou impedimento, por outro membro indicado pelo Presidente ou, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. **Artigo 23.** No caso de vacância permanente do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações. Subseção II – Reuniões. **Artigo 24.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na periodicidade definida pelo próprio Conselho de Administração. **Artigo 25.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, mediante notificação escrita e entregue a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 dias, e com indicação da data, hora, lugar e ordem do dia detalhada e apresentação dos documentos pertinentes e necessários para a deliberação sobre os assuntos a serem tratados. Quaisquer 2 Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente do Conselho de Administração, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a identificação do recebimento. **§ 2º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração também poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. **Artigo 26.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar entre os presentes. **§ 1º.** No caso de ausência temporária ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração, por outro membro daquele órgão, por ele indicado por escrito, o qual, além de seu voto, proferirá o voto em nome do membro ausente ou temporariamente impedido. **§ 2º.** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do § 2º do Artigo 15 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar do Livro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata. Subseção III – Competência. **Artigo 27.** Sem prejuízos de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções e atribuições; (iii) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros; (iv) fiscalizar a gestão da Diretoria; (v) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, observado o disposto neste Estatuto Social; (vi) manifestar-se sobre (a) o relatório da administração e as contas da Diretoria; (b) as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral; e (c) quando aplicável, as demonstrações intermediárias da Companhia; (vii) propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (viii) deliberar sobre a admissão à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, bem como sobre ofertas de valores mobiliários de sua emissão, no Brasil ou no exterior; (ix) aprovar orçamento dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (x) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou suas controladas, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xi) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (xii) autorizar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixado as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização; (xiii) dento do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, aprovar: (i) a outorga da opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (xiv) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior; (xv) aprovar (i) investimentos em geral, incluindo arrendamento, despesas de capital ou consumo ou aquisição de ativos, que, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas dentro de um período de 12 meses, (a) represente valor superior a 10% dos investimentos em bens de capitais da Companhia previstos no orçamento, ou, se não previstos no orçamento, (b) sejam em quantia superior à importância de R$ 10.000.000,00 e (iii) o estabelecimento de qualquer associação, consórcio, parcerias ou alianças com terceiros envolvendo a Companhia e/ou suas controladas; (xvi) aprovar a venda, desinvestimentos, alienação, oneração de bens do ativo não circulante que, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas dentro de um período de 12 meses, (i) represente valor superior a 10% dos investimentos em bens de capitais da Companhia previstos no Orçamento ou, se não previstos no Orçamento, (ii) represente valor superior à importância de R$ 10.000.000,00; (xvii) aprovar a celebração de quaisquer acordos pela Companhia e/ou suas controladas no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos superiores à importância de R$ 10.000.000,00, exceto de expressamente previsto no Orçamento; (xviii) autorizar a contratação de dívida (excluindo desconto de recebíveis) que resulte endividamento adicional de R$ 5.000.000,00 em relação ao Orçamento da Companhia aprovado; (xix) autorizar a amortização de dívidas existentes (excluindo desconto de recebíveis) em mais de R$ 5.000.000,00 em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas dentro de um período de 12 meses; (xx) aprovar a outorga ou concessão, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de qualquer garantia, incluindo garantia real, garantia fidejussória ou aval, para garantir obrigações da Companhia ou suas controladas, que seja realizada fora do curso normal dos negócios ou em montante superior à importância de R$ 10.000.000,00; e (xxi) aprovar adiantamentos ou empréstimos a fornecedores, pela Companhia ou por suas controladas, em valores agregados superiores a: (a) R$ 3.000.000,00 por fornecedor ou o equivalente a 3 meses em compras, o que for menor, por fornecedor; ou (b) em qualquer caso, se os adiantamentos ou empréstimos anteriores tiverem superado R$ 2.000.000,00; **Artigo 28.** Nos termos do Artigo 21 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração designará os membros dos comitês que vierem a ser instituídos para seu assessoramento, com objetivos e funções definidas, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo Único.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. **Seção II – Diretoria.** Subseção I – Composição. **Artigo 29.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, que poderão adotar designação específica e ter as atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração. Subseção II – Eleição e Destituição. **Artigo 30.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 1 ano a contar da data das respectivas eleições, sem permitida a reeleição e destituição. **Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Subseção III – Reuniões. **Artigo 31.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que, a critério de qualquer Diretor, for necessário, na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, e tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pela maioria dos membros. **Parágrafo Único.** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Subsecão IV – Competência. **Artigo 32.** Compete à Diretoria, além de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (i) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (ii) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (iii) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros acumulados do exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (iv) preparar as demonstrações financeiras anuais para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes em menor periodicidade; e (v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 33.** A representação da Companhia será feita (i) por quaisquer 2 Diretores, sempre agindo em conjunto; (ii) por 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores com poderes específicos agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo. **§ 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por quaisquer 2 Diretores, agindo em conjunto, e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicia et extra*, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido. **§ 2º.** A representação prevista neste Artigo inclui, sem limitação, a representação da Companhia (i) perante terceiros ou perante qualquer autoridade pública (federal, estadual ou municipal), entidades governamentais ou paraestatais; (ii) em títulos de qualquer natureza, duplicatas, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, movimentação de conta corrente da Companhia, contratos e qualquer outro documento, de qualquer natureza; (iii) em juízo, na qualidade de autora ou ré; e (iv) para o exercício de seu direito de voto em suas controladas. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 34.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e igual número de membros suplentes, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. **§ 3º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 4º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **§ 5º.** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado ou tiver interesse conflitante com a Companhia. **Artigo 35.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 36.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Artigo 37.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (ii) 25% do lucro líquido ajustado, na forma prevista no artigo 202 da Lei das Sociedade por Ações, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo será destinado de acordo com deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 38.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração: (i) declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; e (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 39.** A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório. **§ 2º.** Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VII. Liquidação da Companhia. Artigo 40.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo VIII. Disposições Finais. Artigo 41.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07/12/1976, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais normas aplicáveis. **Artigo 42.** Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 424.383/26-3 em 12/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL
SEMPRE INFORMANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

GRÁFICOS INFORMATIVOS

Exportação de itens de aviação do Brasil aos EUA

Em valores nominais, US$ bilhões

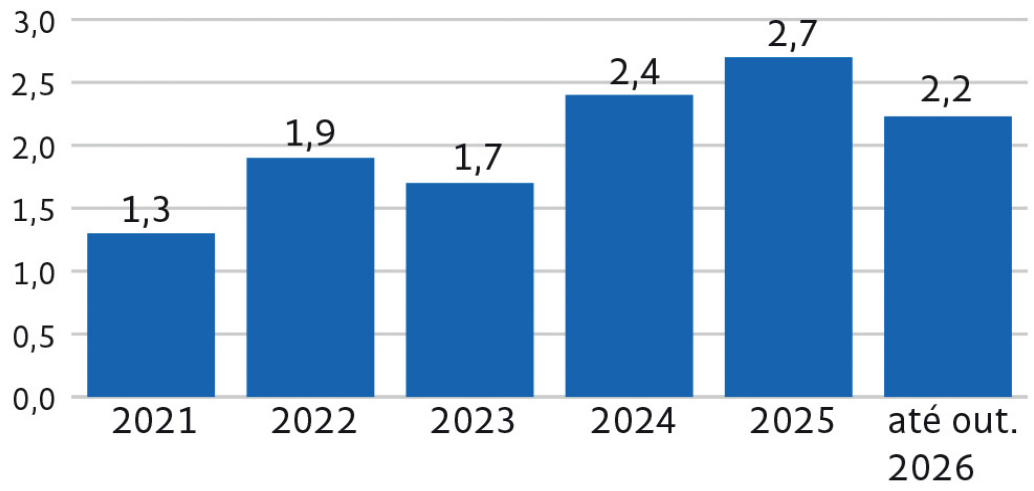

Exportações de itens ligados ao açúcar do Brasil aos EUA

Em valores nominais, US$ milhões

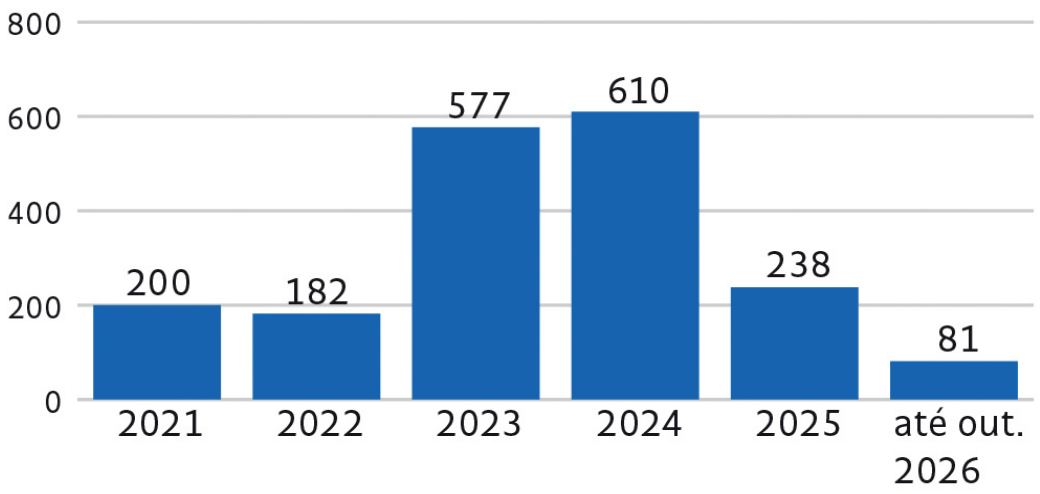

Fontes Comex

Juros artificialmente baixos levam a mais inflação e menos PIB

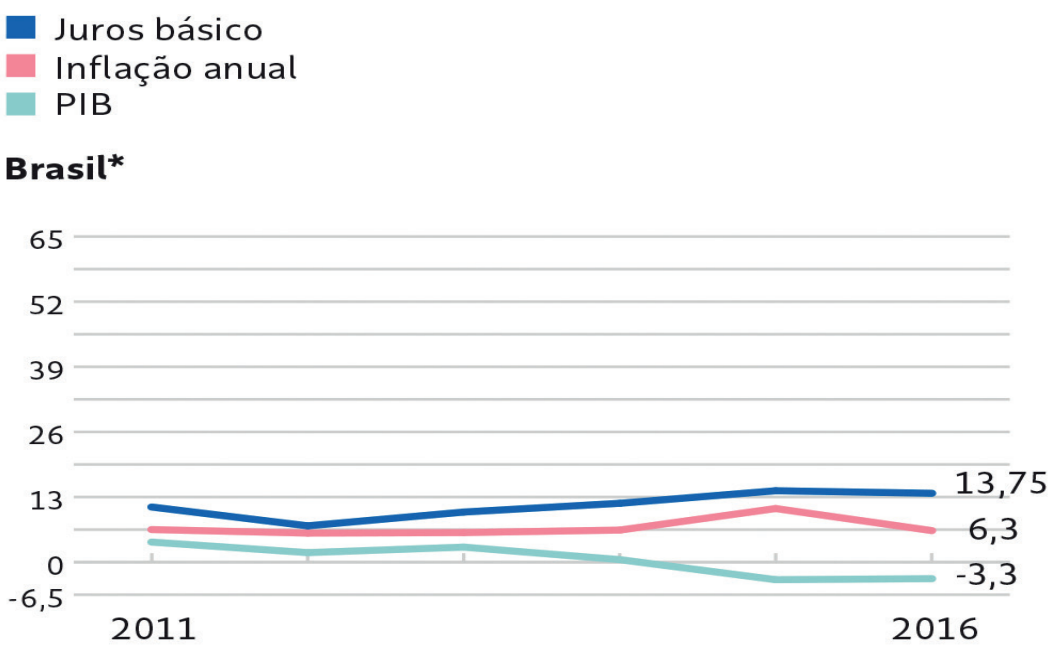

* Juros básicos ao fim de cada ano
Fontes: BC e IBGE

Entenda a proposta da Aneel

Como funciona hoje
O valor cobrado por cada kWh (quilowatt-hora) consumido é exatamente o mesmo em qualquer hora do dia



A conta esconde que gerar energia é barato ao meio-dia (abundância de luz solar) e caro no início da noite (pico de consumo e acionamento de térmicas)



Na prática, há um subsídio cruzado implícito: quem consome mais nos horários "baratos" acaba custeando o consumo mais caro de quem usa energia no momento de pico

Como ficaria na Tarifa Hora Certa
O valor de cada kWh varia de acordo com três faixas de cobrança



Ponta: tarifa mais cara, 3 horas consecutivas no início da noite



Intermediária: preço médio, nos horários que antecedem e sucedem o pico (uma hora antes e uma hora depois)



Fora de ponta: tarifa mais barata, nas demais horas do dia e na madrugada

Quem entraria na nova modalidade



Consumidores de baixa tensão com consumo médio mensal igual ou superior a 500 kWh seriam enquadrados automaticamente



Proposta prevê período de transição, começando em 2028 com clientes que consomem mais de 1.800 kWh/mês



Novos consumidores de geração distribuída (que geram energia com painel solar em casa ou no comércio) seriam incluídos obrigatoriamente sem opção de saída

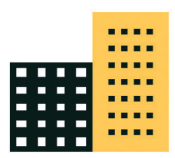

Consumidores comuns poderiam pedir a migração voluntária, como já acontece hoje com a tarifa branca

69 mil
das unidades consumidoras do Brasil optam hoje pela chamada tarifa branca (equivalente a 0,1%)

5,7 milhões
de unidades consumidoras devem ser atingidas pela nova regra

5%
é a redução média na conta de luz de quem adere à tarifa horária

23%
é a quanto pode chegar o desconto da tarifa fora de ponta (mais barata) em relação à convencional

Fonte: Aneel

NEGÓCIOS

Entenda o que é a Fictor, que tentou comprar o Master e é alvo de operação em SP



A holding financeira Fictor, alvo de operação em São Paulo, faz parte de um conglomerado com negócios de US$ 1 bilhão em alimentos, gestão de recursos, pagamentos, energia e imóveis, além de ter sido uma das principais patrocinadoras do Palmeiras, para quem pagava R$ 30 milhões todo ano.

Em novembro, o Banco Master chegou a anunciar que seria comprado pela Fictor. A operação acabou barrada pelo Banco Central. O Master e o resto de seu conglomerado financeiro, como o Will Bank e o Letsbank, foram liquidados.

Segundo a Fictor, sua reputação foi atingida por especulações de mercado depois que o Banco Central liquidou o banco de Vorcaro um dia após o anúncio de que a Fictor havia comprado a instituição.

A Fictor diz que essas especulações "geraram um grande volume de notícias negativas, atingindo duramente a liquidez da Fictor Invest e da Fictor Holding".

O Grupo Fictor informou, por meio de nota enviada nesta quinta-feira, que tomou ciência da operação e que sua equipe jurídica acompanha os desdobramentos do caso. A empresa diz permanecer à disposição das autoridades para prestar os esclarecimentos necessários e afirma que reafirma seu compromisso com a transparência e a condução responsável do processo de recuperação judicial. O grupo diz ainda que segue empenhado na preservação de suas atividades e na defesa dos interesses de seus credores.

Fundado em 2007 pelo empresário Rafael Góis, o Grupo Fictor é um conglomerado que cresceu com o financiamento ao agronegócio e hoje tem atividades que vão de marmitas a cartão de crédito e hidrogênio verde.

A partir da Fictor Asset, o grupo capta recursos para financiar o agronegócio por meio de fundos de direitos creditórios, além de investir em energia, imóveis, seguros e crédito consignado, de acordo com o site da gestora. A Fictor Asset diz ter R$ 966 milhões em ativos sob sua gestão e dez fundos de investimentos estruturados.

Em 2022, o conglomerado também fundou a FictorPay, uma empresa de pagamentos focada em negócios entre companhias. Folhapress

JBS prevê alta de 15% nas vendas de fim de ano no Brasil

As vendas da JBS (JBSS32) no Brasil devem crescer 15% no fim de 2026 em comparação com o mesmo período de 2025. A projeção abrange todas as categorias e considera a demanda das festividades de encerramento do ano.

A estimativa foi apresentada nesta quarta-feira (25) por Wesley Batista Filho, CEO da JBS USA, durante um evento com jornalistas.

Churrasco reforça aposta da JBS nas vendas de fim de ano

Além dos produtos natalinos tradicionais, a companhia aposta no churrasco para impulsionar as entregas durante as confraternizações.

Na avaliação de Batista Filho, a ceia continua importante, mas as celebrações estão se estendendo para outras ocasiões de encontro.

O executivo afirmou que "o churrasco virou ocasião de encontrar amigos no final do ano", ao comentar a expectativa para as vendas no período.

Wesley Batista Filho deve assumir comando global em 2027

Atual líder da JBS USA, Batista Filho deve assumir o cargo de CEO global da JBS em janeiro de 2027, conforme a transição de liderança anunciada pela companhia.

IstoÉDinheiro



Black Friday concentra os maiores descontos à tarde



Quem pretende aproveitar as promoções da Black Friday deste ano deve considerar mais de um horário para fazer compras. A virada de quinta-feira (26) para sexta (27) concentra o maior volume de ofertas, mas os maiores descontos médios aparecem entre 14h e 18h do dia oficial da campanha, segundo levantamento do Promobit.

De acordo com a plataforma, os descontos médios chegam a 38,7% durante a tarde de sexta-feira. Na faixa entre 21h de quinta e 1h de sexta, o percentual é de 38,1%. Os dados mostram que o período com mais promoções disponíveis não coincide necessariamente com aquele em que os preços apresentam maior redução.

QUAL É O HORÁRIO COM MAIS OFERTAS?

A virada de quinta para sexta concentra o maior volume de promoções. Na edição de 2025, foram registradas 901 ofertas entre 22h e 1h. O pico individual de ofertas, no entanto, ocorreu às 11h da quinta-feira anterior, com 271 promoções.

VALE A PENA ESPERAR ATÉ SEXTA À TARDE?

A faixa entre 14h e 18h de sexta-feira apresenta o maior desconto médio identificado pelo levantamento, de 38,7%. O percentual supera os 38,1% registrados na virada na edição do ano passado. A diferença, porém, não significa que todos os produtos terão reduções maiores nesse intervalo.

Um levantamento anterior do Promobit, com dados de 2021 a 2024, identificou períodos de maior concentração de ofertas e descontos em diferentes categorias. Os horários não representam uma previsão específica para a edição de 2026.

- Smartphones: quinta-feira, entre 18h e 19h, e sexta-feira, entre 0h e 1h
- Informática: quinta-feira, das 10h até 1h de sexta. TVs, fones e áudio: quinta-feira, das 10h até 1h de sexta
- Eletrodomésticos: quinta-feira, entre 19h e 20h
- Games: meia-noite de quinta para sexta
- Roupas femininas: quinta-feira, às 14h e às 22h, e sexta-feira, às 17h
- Roupas masculinas: entre 18h e 19h de sexta-feira. Folhapress